



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	168/2024
Fls.:	05
Rúbrica:	

Publicado no Mural  
Em 28/08/2024  
Itaara-RS

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 01/2024**  
Processo n° 168/2024

**“PROCESSO LICITATÓRIO MENOR PREÇO”**

O **MUNICÍPIO DE ITAARA/RS**, de ordem da Prefeita Municipal Salete Desconzi, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com as disposições da Lei n° 14.133, de 1° de Abril de 2021, IN 73/2022, do Decreto Municipal n° 2.886 de 10 de Abril de 2024, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas para participação do certame, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I - Memorial Descritivo e Anexo II - ETP, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

**1 - LOCAL, DATA E HORA.**

1.1 - A sessão pública será realizada no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia **06/09/2024**, com início às **09 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 - Modo de Disputa: **ABERTO** (Art. 56, Inciso I da Lei n° 14.133/2021).

1.5 - Orçamento Sigiloso: **NÃO**

1.6 - Rito Procedimental: **Artigo 17 da lei 14.133/2021.**

1.7- Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL (Material e Mão de obra com fornecimento de todo o material necessário para execução da obra)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.8 - A sessão pública desta Concorrência será conduzida pelo servidor designado através da Portaria n° 6888/24, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) local onde se dará virtualmente o certame. O servidor contará com assistência da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 6761/24 e conduzirá os trabalhos encaminhando o processo devidamente instruído à autoridade responsável propondo a adjudicação e homologação.

**2 - OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIPULADO**

2.1 - A presente licitação traz como objeto a contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação com bloco de concreto intertravado (Unistein), Drenagem, Sinalização e Passeio Público com acessibilidade na Rua dos Curiós no Município de Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), conforme especificações e condições constantes neste Edital.

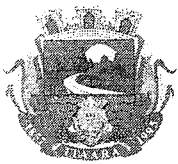
2.2 - O valor máximo global estipulado para a presente Concorrência não poderá ser superior **R\$ 584.522,30** (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Trinta Centavos), em conformidade com o registrado na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

**3 - PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta Concorrência todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

3.1.1 - **Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.**

3.1.2 - Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar n° 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	103, 21
Fls.:	60
Rúbrica:	

3.1.3 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.1.3.1 - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.1.3.2 - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.1.3.3 - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.1.3.4 - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 - Que não atenda as condições deste Edital e seus anexos;

3.2.3 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.2.3.1 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.2.3.2 - O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 e 3.2.3.1 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.3.3 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

3.2.5 - Que não se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.6 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.7 - Entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcio [\*];

3.2.7.1 - [\*] Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no respectivo certame.

3.2.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU / Plenário).

3.2.9 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.9.1 - O impedimento de que trata o item 3.2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**



3.2.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### **4 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 - As solicitações de impugnação ao Edital de Licitação, bem como pedidos de esclarecimentos serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão suspender os prazos previstos no certame, conforme o caso.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Contratação estarão disponíveis para consulta no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

#### **5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1 - Para participar da Concorrência, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.1.1 - O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

5.1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

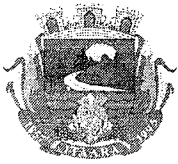
5.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados bem como comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.2.2 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - A participação neste Edital de Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente cadastramento da proposta de preços, contendo a descrição do

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	1100, 91
Fls.:	108
Rúbrica:	A

objeto ofertado, o preço e demais informações necessárias, até a data e o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

6.1.1 - As propostas iniciais cadastradas no sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** do proponente no Certame.

6.1.1.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta final e os documentos de habilitação do licitante melhor classificado.

6.4 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6 - O licitante cadastrará sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico do valor total de sua proposta, prazo de validade e descrição do objeto.

6.7 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço Global**, em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- b) Especificação do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão desta Concorrência Eletrônica;

6.8 - Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.9 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

6.10 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

6.11 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, observando o horário de início da sessão pública;

6.12- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 - Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14 - As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desclassificadas.

6.14.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

oc. N.º: 168/24  
Fls.: 69  
Rúbrica: [assinatura]

6.14.2 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.15 - Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao máximo estabelecido no Termo de Referência, bem como aquelas que ultrapassem o Valor máximo global descrito no item 2.2.

6.16 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 - O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data, horário e local previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor (es) proposta(s).

7.2 - Após a impressão destas, o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.

## 8 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas cadastradas no sistema, as quais em pleno atendimento às especificidades e condições detalhadas no item 6.7 e em consonância ao Termo de Referência Anexo I.

8.1.1 - Constatada a existência de proposta(s) incompatível(is) com o objeto licitado ou manifestadamente **inexequível** (item 9.24.1), o Agente de Contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ;

8.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2.1 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (Chat) entre Agente de Contratação e Licitantes.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6 - O modo de disputa adotado para este certame será o **"Aberto"**, na forma do Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o qual obrigatório quando adotado critério de menor preço ou maior desconto.

8.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 50,00 (Cinquenta) reais;

8.8 - Durante a sessão pública do certame, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	168, 24
Fls.:	70
Rúbrica:	

8.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes**, no sítio eletrônico onde se dará o certame.

8.15 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8.16 - Se algum proponente ofertar um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema, sendo emitido um aviso. Na seqüência o mesmo justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes seguindo o transcurso normal do certame.

8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 - Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação fará a divulgação, em ordem de classificação, dos melhores classificados no certame em curso.

## **09 - DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - Após a divulgação dos melhores classificados o Agente de Contratação realizará a etapa de negociação propondo contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

9.2 - Havendo a desclassificação do primeiro fornecedor melhor classificado nos lances, o segundo melhor classificado assumirá o lugar do primeiro e assim sucessivamente, afim de que da negociação seja obtida a proposição mais vantajosa à Administração até que, destas ações, reste um licitante declarado melhor classificado.

9.2.1 - A proposta final e os demais documentos (Planilha Orçamentária, a Planilha de BDI, a Planilha de Encargos, o Cronograma Físico financeiro e documentos de Habilitação (Item 11.2) deverão ser enviados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e em conformidade ao descrito no item 9.3 e 9.3.2

9.3 - Em atenção ao princípio da Razoabilidade o licitante que for declarado melhor classificado no certame **DEVERÁ** no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas, anexar no sistema eletrônico à **proposta atualizada** e adequada à negociação ofertada, se houver, considerando o disposto no itens 6.7.



9.3.1 - O prazo estipulado no item supracitado passará a vigorar da solicitação do Agente de Contratação manifestada através do Sistema.

9.3.2 - A proposta atualizada e os documentos citados no item 9.2.1 deverão ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", disponibilizado na plataforma da Concorrência Eletrônica.

9.4 - Na hipótese da proposta não ser aceita, ou se o licitante melhor classificado desatender as exigências habilitatórias (Item 11), o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.5 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

9.5.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.5.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final manifestamente inexequível.

9.6.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

## 10 - DO PARECER TÉCNICO

10.1 - A fim de propor a devida adjudicação e posterior homologação à autoridade competente, o Agente de Contratação o fará com base na análise da proposta final, documentação de habilitação (vide item 11), demais documentos complementares, e de Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia desde que manifestadamente favorável a contratação.

## 11 - HABILITAÇÃO

11.1 - **O Agente de Contratação antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.**

11.2 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### 11.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

11.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	168/24
Fls.:	29
Rúbrica:	

11.2.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**11.2.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

11.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.3 - Prova de regularidade Estadual;

11.2.2.4 - Prova de regularidade Federal;

11.2.2.5 - Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

11.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.2.3 – REGULARIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA**

11.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.2.3.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.2.3.2 - Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.2.3.2.1 - Os indicadores obtidos nos 2 (dois) últimos exercícios serão utilizados para fins gerenciais da análise contábil, objetivando acompanhar a evolução do patrimônio das empresas nos dois últimos exercícios.

11.2.3.2.2 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um). O índice de Endividamento (IEG) deve ser menor ou igual a 0,75 (zero setenta e cinco). Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

<b>LG =</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
<b>SG =</b>	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
<b>LC =</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
<b>IEG =</b>	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$

11.2.3.2.3 - Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no subitem anterior, considerando como referência para classificação a última demonstração contábil apresentada, ou seja, a mais atual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Fls.: 23  
Rúbrica:

11.2.3.2.4 - A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Notas Explicativas, referente aos 2 (dois) últimos exercícios encerrados. De acordo com a data de abertura da licitação, estes documentos limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.2.3.2.5 - As empresas que não tenham concluído seu primeiro Exercício Social deverão apresentar o Balanço de Abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, até a data da habilitação, certificado por contador, devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

11.2.3.2.6 - O Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

11.2.3.2.7 - Quando se tratar de Empresa Individual ou Sociedade Limitada, a Administração reservará o direito de exigir a apresentação do Livro Diário, onde as Demonstrações Contábeis foram transcritas.

11.2.3.3 - A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico Financeira constituir-se-á:

11.2.3.3.1 - Para as Sociedades Anônimas, da publicação do Diário Oficial:

a) Das Demonstrações Contábeis, exigidas pela Lei nº 6404/1976, inclusive Notas Explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios;

b) Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis;

c) Do parecer dos auditores independentes, se houver;

d) Para atendimento do item "b", em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial;

e) Para atendimento do item "c", as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

11.2.3.4 - Para as demais sociedades:

11.2.3.4.1 - As empresas com Escrituração Digital deverão apresentar, dos 2(dois) últimos exercícios, impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, e mais:

a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil - Recibo de Entrega de Escrituração);

b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);

d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);

e) Campo J800 com as Notas Explicativas.

11.2.3.4.2 - Para a Sociedade Limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da Publicação do Diário Oficial, das Demonstrações Contábeis (letras: "c", "d", e "e"), em substituição ao SPED Contábil (letras: "a", "b", "c", "d" e "e").

11.2.3.4.3 - As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, como segue:

a) Termos de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstrações do Resultado do Exercício;

d) Notas Explicativas.

11.2.3.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



11.2.3.6 – É admissível o Balanço Intermediário, se decorrer de lei ou contrato social /estatuto social.

11.2.3.7 - Entende-se como “últimos exercícios sociais”, conforme exposto no item “1.2”, as demonstrações contábeis efetivamente registradas no órgão competente ou perante a Receita Federal do Brasil no ano corrente e anteriores, conforme o caso:

11.2.3.7.1 - Para as empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD 1. até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar as demonstrações contábeis do penúltimo exercício, registradas no órgão competente 2. a partir do dia primeiro de maio: obrigatoriamente devem apresentar as demonstrações contábeis do último exercício;

11.2.3.7.2 - Para as empresas que entregam a Escrituração Contábil Digital – ECD:

1. Até o último dia de junho: deverão apresentar as demonstrações contábeis entregues a Receita Federal do Brasil relativas ao penúltimo exercício

2. A partir do dia primeiro de julho: obrigatoriamente devem apresentar as demonstrações contábeis referente ao último exercício.

#### **11.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO – PROFISSIONAL**

11.2.4.1 - Profissional com registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RS) ou outro conselho de classe autorizado – com profissional cadastrado em corpo técnico;

Registro ou Inscrição na entidade Profissional Competente (CREA ou CAU) da empresa e dos responsáveis técnicos

11.2.4.1.1 - Profissional com registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RS) ou outro conselho de classe autorizado – com profissional cadastrado em corpo técnico;

11.2.4.1.2 - Registros em Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do Conselho do Rio Grande do Sul para fins de execução do contrato;

11.2.4.2 - Prova de vínculo do responsável técnico com a empresa;

11.2.4.3 - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

11.2.4.3.1 - A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprovem que o profissional já executou, de modo satisfatório, obra semelhante ao do objeto da licitação, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT).

11.2.4.4 – Indicação do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços.

11.2.4.5 – Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

11.2.4.6 – Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – com registro de atestado, dos profissionais, expedida(s) pelo CREA ou documento de outro conselho de classe autorizado de região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado serviços de pavimentação em bloco de concreto intertravado no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta) por cento do que será previsto.

11.2.4.6.1 - Devido a logística e condições executivas simultâneas poderá ser permitido o somatório de quantitativos em mais de um atestado para comprovar a capacidade técnica.

#### **11.2.4 – DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

11.2.4.1 – As Declarações solicitadas neste certame estão dispostas conjuntamente na forma do Modelo Anexo II, as quais contemplam:

11.2.4.1.1 – Declaração, sob as penas da Lei, Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.2 – Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Modelo Anexo II)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	160,280
Fis.:	75
Rúbrica:	

11.2.4.1.3 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.4 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.5 - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.6 - Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município; (Modelo Anexo II)

11.2.4.7 - Que conhece as especificações do objeto, e que, concorda com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação; (Modelo Anexo II).

11.3 - O documento referente a Declarações Conjuntas (Modelo Anexo II) deverá ser devidamente assinado pelo sócio/proprietário/representante legal, e no caso deste último, desde que seja anexada a procuração (Modelo III)

11.4 - As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

11.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.6 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

11.6.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

11.6.2 - O prazo de que trata o item 11.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.7 - A Licitante que deseja participar da concorrência deverá realizar vistoria no local da execução da obra, até 2 dias anteriores a abertura do certame, que poderá ser feita pelo licitante no horário compreendido entre às 08 às 12 horas em dias úteis, em companhia de servidor do setor de Engenharia da Prefeitura, sendo que nesta ocasião será gerada uma Declaração de Vistoria - Anexo XI deste Edital de Licitação.

17.7.1 - Caso não seja verificado, no momento da vistoria, impedimento para execução do objeto, correrão por conta do licitante todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para execução da obra licitada e contratada.

17.7.2 - A não apresentação da Declaração de Visita não inabilitará o licitante desde que o mesmo apresente **DECLARAÇÃO** de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

## 12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Encerrada a fase de lances, analisada a proposta mais vantajosa a administração e declarado o licitante melhor classificado, caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o



licitante manifestar, imediatamente e preferencialmente motivado, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

12.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao licitante vencedor.

12.2 - O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Agente de Contratação disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.2.1 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.4 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) que será atualizado a cada nova etapa do certame.

12.5 - O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

12.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por outras vias que não aquelas previstas no Edital.

12.9 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar a proposta mais vantajosa a administração, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pela Autoridade Competente.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes de qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa e imediata, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, observando a redação disposta no item 12.

13.4 - Adjudicado o certame ao fornecedor vencedor e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA GARANTIA**

14.1 - Homologada a licitação, será formalizado o contrato, nos termos do Anexo IX, com o fornecedor melhor classificado, indicando o preço, o produto e demais descrições relacionadas ao objeto apreçoado.

14.2 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o pertinente Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS), deste edital.

14.3 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	168/2019
Fls.:	27
Rúbrica:	

14.4 - No Contrato estão estipuladas as hipóteses de atualização monetária, do cancelamento do contrato, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto licitado.

14.5 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.5.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.5.2 - Seguro-garantia;

14.5.3 - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.5.4 - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

14.6 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.7 - O presente edital de Concorrência fixa prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade Seguro-garantia.

14.7.1 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021:

14.7.1.1 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.7.1.2 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei 14.133/21.

14.8 - Para fins desta contratação, fixou-se a garantia em 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## 15 - DO VALOR A SER CONTRATADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do custeio da futura contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços;

**Unidade:** 01 - Manutenção das Atividades de Secretaria de Infraestrutura e Serviços;

**Projeto:** 1.009 - Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma de Vias Urbanas (144);

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 - Obras e Instalações;

**Despesa desdobrada:** 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações (1908)

**Fonte de Recurso:** Recursos não Vinculados de Impostos (1500)

15.2 - O valor a cobrir as despesas referentes ao objeto a ser contratado, oriundas desta Concorrência Eletrônica é de **R\$ 584.522,30 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Trinta Centavos);**

15.2.1 - Estimativa a ser paga em parcelas conforme cronograma de execução e/ou cronograma físico financeiro a ser contratado.

## 16 - PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	78/21
Fis.:	78
Rúbrica:	

16.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota fiscal e ateste do fiscal do contrato, conforme convencionado na Ata resultante do processo licitatório devidamente protocolada na Secretaria de Finanças.

16.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.3 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

16.3.1 - Apresentação de medição com cópia de ART de fiscalização do engenheiro responsável da empresa;

16.3.2 - Emissão de termo de aceite de medição do fiscal;

16.3.3 - Após estas ações o processo irá para pagamento.

16.4 - A medição será entregue até dia 10 de cada mês no setor de engenharia e o fiscal terá 5 dias úteis para analisar e reportar a existência de erros ou não. Caso haja contestação por parte da prefeitura, será enviado um parecer de medição a ser corrigida para a empresa que terá 5 dias úteis para ajuste ou contestação. Após o retorno, o fiscal disporá de mais 5 dias para emissão do termo de aceite.

### **17 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

17.1 - O respectivo termo de Contrato terá como Fiscal o servidor: Alifer Andrei Veber Beier, Eng<sup>o</sup> Civil, matrícula n<sup>o</sup> 2879-7. Gestora de Contrato: Diretora de Planejamento Eng<sup>a</sup>. Civil Jéssica Elisa Strenzel, Matrícula 2855-0.

### **18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n<sup>o</sup> 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

18.1.1 - Der causa a inexecução parcial ou total do objeto;

18.1.2 - Deixar de entregar documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.3 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.3 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4 - Fraudar a licitação;

18.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.5.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.5.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.5.3 - Apresentar documentação falsificada;

18.5.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.5.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**18.6** - Com fulcro na Lei n<sup>o</sup> 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** impedimento de licitar e contratar e

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.7** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**b)** as peculiaridades do caso concreto

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	16784
Fls.:	29
Rúbrica:	

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no subitem “18.1.1” até “18.2” do **item 18.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no subitem “18.3” até “18.5.5” do **item 18.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.9 - Sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no subitem “18.1.1” até “18.2” do **item 18.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.12 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem “18.3” até “18.5.5” do **item 18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem “18.1.1” até “18.2” do **item 18.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na nos subitens “18.1.4” e “18.2”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.14 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.15 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

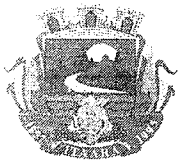
18.16 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.17 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.18 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	1168/24
Fls.:	20
Rúbrica:	

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.

19.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 - A Administração Municipal, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.7 - O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 - Integram este Edital: ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO II - E T P, ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO IV - PLANTAS, ANEXO V - ARTs, ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA; ANEXO VII - MODELO DE PROCURAÇÃO; ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP, ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO, ANEXO X - MODELO DE PROPOSTA, ANEXO XI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, ANEXO XII - CADERNO DE ENCARGOS;

19.9 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, fone (0xx)55 3227-2000, ramal 2213 (Setor de Engenharia)

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no dia ..... do mês de ..... do ano de 2024.

**Salete Desconzi,**  
Prefeita Municipal.

Este Edital e seus anexos encontram-se examinados e aprovados por esta Procuradoria.  
Em: 31/07/2024.

**Roger de Castro**  
Procurador Jurídico  
OAB/RS 82.760  
Matrícula 2656-5  
Prefeitura de Itaara/RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	168/24
Fis.:	8
Rúbrica:	

**ANEXO I**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 01/2024**



MEMORIAL DESCRITIVO

# **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ITAARA COM PISO INTERTRAVADO**

**Trecho: Estrada Velha do Perau até esquina com rua Galha Azul**

**Data: Maio de 2022**



## MEMORIAL DESCRITIVO

Trecho: Rua dos Curios

Pavimentação Total: 2.835,00 metros quadrados

Meio Fios: 630,00 metros lineares

### OBJETIVO

O presente memorial tem por objetivo descrever os serviços e materiais a serem utilizados na execução dos serviços de pavimentação com piso intertravado de concreto nas ruas e acessos da cidade de Itaara conforme os projetos apresentados.

### LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO

Será executada de acordo com o projeto, respeitando as confrontações e recuos definidos nas pranchas de localização do projeto. A locação deverá ser feita com o auxílio de equipamentos topográficos, linhas e níveis. A pavimentação deverá obedecer os níveis e caimentos e drenagem já existentes nas vias.

### PLACA DE OBRA

Será mantida, durante a execução, a placa de responsabilidade técnica da execução da obra, sendo fixada em local visível e adequado.

### SINALIZAÇÃO

A empresa encarregada para a execução da pavimentação deve se responsabilizar pela sinalização da interdição do trecho a ser pavimentado.

[assinatura]



## **REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO**

Após a conclusão dos serviços de locação das vias será escavado uma camada de solo com espessura de 20 cm (cava) para acertos dos níveis da pavimentação existente. Havendo a necessidade de aterro deverá ser executado com solo homogêneo, isento de pedras, tocos de madeiras e outros materiais deverá ser espalhado até atingir a espessura desejada com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito. Esse serviço será realizado pela Prefeitura Municipal de Itaara.

## **MEIOS-FIOS DE CONCRETO**

Concluída a regularização do subleito, a empresa contratada promoverá o assentamento dos meios fios laterais. Para o assentamento, serão abertas manualmente valas longitudinais, localizadas na borda da plataforma. O material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma. O topo dos cordões deverá ficar 15 cm acima do calçamento pronto. O enchimento lateral das valas, para firmar as peças, será feito com o mesmo material da escavação, fortemente apiloadas.

Os meios fios serão em concreto simples, nas dimensões 100x10x12x30 cm. As medidas de 10 e 12 indicam, respectivamente, a espessura do topo e da base do meio-fio. Depois de concluídos os serviços de assentamento dos meios-fios, estes deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, inclusive para corrigir possíveis defeitos ou quebras.

Onde houver ligação do trecho pavimentados com vias adjacentes não pavimentadas o meio fio deverá ser rebaixado.

## **COLCHÃO DE AREIA PARA ASSENTAMENTO (PÓ DE PEDRA)**

O colchão de areia ou de pó de pedra deverá ser espalhado numa camada de aproximadamente 10 cm para o assentamento da pedra Irregular. O espalhamento deverá ser feito de forma manual sobre a superfície do subleito.



## **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA IRREGULAR**

Consiste no fornecimento e no assentamento dos blocos intertravados de concreto sobre o colchão de areia ou pó de pedra após o piqueteamento dos panos, com espaçamento de 1 metro no sentido longitudinal e de 5 metros no sentido transversal.

O assentamento deverá progredir dos bordos para o centro, e as fiadas deverão ser retilíneas e normais ao eixo da pista, formando um ângulo de 90°. Na referida pavimentação é vedada a ocorrência de pedras soltas, devendo para tal cada uma terem pelo menos um ponto de contato direto com a pedra vizinha.

A declividade transversal do pavimento deverá ser de no mínimo 1% do eixo para as sarjetas, conforme ilustrado no perfil transversal.

O serviço somente deverá ser aceito pela fiscalização se as dimensões das pedras forem obedecidas além das mesmas estiverem devidamente travadas.

## **PÓ DE PEDRA PARA REJUNTAMENTO**

O pó de pedra deverá ser espalhado numa camada de aproximadamente 2.0 cm após a conclusão dos serviços de assentamento dos poliedros. O espalhamento deverá ser feito de forma manual sobre a superfície do calçamento, e a seguir com o auxílio de rodos ou vassouras, este deverá ser movimentado de forma a facilitar sua penetração nos vazios, removendo-se os excessos.

## **COMPACTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO**

As pedras irregulares depois de assentadas pelos calceteiros deverão ser comprimidas com o rolo compactador. Na compactação o rolo deverá iniciar nas bordas e prosseguir para o centro devendo cada passada do rolo compressor cobrir pelo menos metade da faixa passada anteriormente. Esse serviço será realizado pela Prefeitura Municipal de Itaara.



## DRENAGEM

A drenagem da pavimentação deverá ser feita valas de drenagem já existentes ao longo dos trechos. Nos trechos onde não houver vala a vala deverá ser executada. As água pluviais deverão ser conduzidas pelos meios fios tipo saída d'água e pelas descidas da água executada em concreto, com espessura de 5,0 cm .

## LIMPEZA DA OBRA

Após o término dos serviços, deverá ser realizada a limpeza total do entorno do muro, removendo todo e qualquer tipo de entulhos ou detritos da obra, entregando o local limpo e as estruturas totalmente em acordo com as pranchas do projeto.

Itaara, 23 de Maio de 2022.

---

**Prefeitura Municipal de Itaara**  
**Secretaria de Infraestrutura e Serviços**  
**Secretário Municipal**

---

**Eng. Civil Maisson Tasca**  
**Crea RS 167.033**  
**Responsável técnico**





**ANEXO II  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 01/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP**

**Nome: Jéssica Elisa Strenzel**

**Telefone: (55) 3227-2000**

**E-mail: planejamento@itaara.rs.gov.br**

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Prefeitura Municipal de Itaara busca a pavimentação da Rua dos Curiós, denominada conforme a Lei nº 356/2002 situada no Bairro Novo Pinhal I, de forma a melhorar o tráfego de pedestres e veículos, aumentar a segurança e mobilidade em macrorregião urbana, MIPRMD – 4, considerada residencial de média densidade, além de resolver os problemas de escoamento das águas pluviais em dias decorrentes de grandes volumes de chuvas através da implantação de biocanaletas de escoamento pluvial e direcionamento destas águas para o maior conforto aos moradores, promovendo sustentabilidade, agilidade e qualidade na execução da pavimentação.

O comprimento previsto de pavimentação é de 313,70 metros, totalizando 2.835m<sup>2</sup> de pavimentação com blocos intertravados – *unistein* – fazendo ligação entre a BR-158 e a Rua Engenheiro Baldur Wenzel Loebler, vias de importância de tráfego municipal e desenvolvimento turístico.

**II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Dentre a pavimentação a ser executada, a mesma deve seguir padrões de execução para garantir a estabilidade e qualidade, devendo seguir as orientações técnicas dispostas em caderno de encargos e projetos técnicos fornecidos.

A execução da pavimentação deve seguir o disposto em norma ABNT NBR 15.953:2011 – Pavimento intertravado com peças de concreto – Execução, ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e ABNT NBR 16.537 – Acessibilidade – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.

Para a contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar profissional com registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RS) ou outro conselho de classe autorizado – com profissional cadastrado em corpo técnico -, apresentando atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – **com registro de atestado**, dos profissionais, expedida(s) pelo CREA ou



documento de outro conselho de classe autorizado de região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado serviços de pavimentação em bloco de concreto intertravado no quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do que será previsto.

Devido a logística e condições executivas simultâneas poderá ser permitido o somatório de quantitativos em mais de um atestado para comprovar a capacidade técnica.

Deve apresentar também, comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – **CAT com registro de atestado**, expedida pelo conselho ou outro equivalente que comprove vínculo de profissional habilitado executado serviços relativos à execução de pavimentação urbana.

A licitante deve apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos (PGR) e apresentar as medições de forma parcial a cada etapa de obra conforme previsto em cronograma anexo. Fica de responsabilidade da licitante informar os serviços executados, anexando fotos e descrição dos itens, sob avaliação e aprovação de serviços executados por fiscal de contrato do Setor de Engenharia.

### III – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi considerado para fins de levantamento e quantitativo projeto básico – contrato n° 38/2022 – Processo n° 424/2022 e atualizações dispostas em atualização de projeto, sendo as atividades distribuídas em:

- atividades preliminares e de locação de obra;
- atividades de preparação de leito e subleito;
- atividades de execução de biocanaleta pluvial;
- atividades de assentamento de pavimentação e meio fio;
- atividades de execução de passeio público e acessibilidade;
- atividades de sinalização viária (placas e pinturas) e;
- atividades finais, de acabamento e entrega.

Todas as atividades estão discriminadas em caderno de encargos, devendo seguir as etapas de construção dispostas e atentar aos requisitos mínimos de qualidade.

Para a estimativa de quantidade de pavimentação em unistein – bloco intertravado de concreto – foi considerada a extensão de 313,70 metros sendo executado sistema drenante através de vala de infiltração composto por brita 01 e manta geotêxtil em ambos os lados da via, passeio público em concreto na largura de 1,50 metros em toda a extensão em ambos os lados da via, meio fio em concreto acompanhando a extensão da via/passeio e, piso tátil em placas cimentícias em concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	162.124
Fls.:	88
Rúbrica:	<i>[assinatura]</i>

A pavimentação a ser executada terá 2.835,00m<sup>2</sup> em piso intertravado e aproximadamente 930,00m<sup>2</sup> de passeio público.

Para a execução deve ser considerado remoção de material superficial e compactação de faixa de rolamento para estabilização da base. A partir disso, deverá ser executado subleito, leito e camada de preparação para o recebimento de pavimentação.

O preparo de subleito para este caso poderá ser utilizado por solo natural, visando que o mesmo apresenta boa compactação e estabilidade, devendo ser realizado seu nivelamento e apresentado caimento de 4% do centro para as laterais da faixa de rolamento.

Ante a execução da camada de base deve ser realizada a contenção através das peças de meio fio para então, iniciar a camada utilizando brita de granulometria contínua espalhada em camada de 10 a 15cm. Após sua compactação deverá executar camada de areia para assentamento das peças.

A areia da camada de preparação deve ser de granulometria média, estar limpa e seca, devendo ser espalhada em uma camada heretogênea de aproximadamente 3 a 4 cm.

Após a preparações de subleito, leito e base de preparação deverão ser assentados os blocos intertravados em concreto, respeitando seu encaixe e espaçamento entre as peças para posteriormente fazer sua compactação com rolo de plataforma vibratória. Caso haja quebra de blocos, os mesmos devem ser substituídos, reassentados novos blocos e deve haver nova compactação.

Apos a compactação inicial deverá ser colocado camada de areia para selagem de juntas e a realização de nova compactação, devendo ser varrido o excesso disposto sobre as peças posteriormente.

Considerando a quantidade média de 40 peças por m<sup>2</sup> e a metragem média de 2.835,00m<sup>2</sup>, tem-se:

$$40 \text{ unidades} \times 2.835,00\text{m}^2 \\ = 113.400 \text{ unidades}$$

\*Considerando que podem haver quebras de peças ou perdas durante a sua execução, deve ser considerado fator de 20% de reajuste, sendo assim:

$$113.400 = 20\% \text{ (perdas)} \\ = \mathbf{136.080 \text{ unidades.}}$$

Para o quantitativo médio dos insumos utilizados em via de rolamento, como brita em granulometria corrida e para areia, foi estimado como base no metro cúbico (m<sup>3</sup>) levando em consideração as dimensões – comprimento x largura – e espessura das camadas indicadas, com isso, estima-se:

- Brita em granulometria corrida:

$$2.835\text{m}^2 \times 0,15\text{m} \\ = \mathbf{425,25\text{m}^3}$$

*[assinatura]*





- Areia média:

$$2.835\text{m}^2 \times 0,04\text{m} + 0,02\text{m (selagem de juntas)}$$
$$=170,10\text{m}^3$$

Para o meio fio em concreto foi considerado quantitativo estimado a partir de definições de projeto, tendo 628 metros lineares.

Para a estimativa de concreto para execução de calçadas foi considerado largura x comprimento x espessura indicada, podendo chegar a 82,25m<sup>3</sup>.

Além dos materiais informados acima, foi levado em consideração tábuas e ripas para execução de fôrmas para as calçadas e juntas de dilatação ao longo do passeio público, brita para execução e malha CA-60 – 8 mm com espaçamento de 10mm.

Para as tábuas foi considerado nas dimensões de 0,15 x 0,01m (altura x espessura) e, para os sarrafos de uso em junta de dilatação considerado nas dimensões de 0,08 x 0,005m, sendo ambas em madeira ou tipo eucalipto e com comprimento de 3,00m, devendo ser serradas conforme necessidade *in loco*.

#### VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os valores de contratação foram estimados através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) – tabela de uso nacional, através do Sistema de Obras do Sergipe (ORSE) e através da Tabela Sicro desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

Os valores estimados para a execução de pavimentação se encontram discriminados em planilha orçamentária anexa, tendo **valor final previsto de contratação em R\$ 584.522,30**.

#### VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução proposta visa a contratação, por meio de concorrência, de empresa licitante para a execução de serviços de pavimentação, de forma a melhorar a trafegabilidade e mobilidade local de via de ligação entre BR-158 e Rua Engenheiro Baldur Wenzel Loebler, vias de importância de tráfego municipal e desenvolvimento turístico.

A pavimentação busca melhorar as condições de via e trazer maior segurança aos usuários, acessibilidade aos pedestres, diminuição de poeira da via e direcionamento de águas pluviais provenientes da chuva, esta que vem causando desconforto aos moradores, veículos e pedestres que transitam pelo local.



### VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Mediante ao objeto de contratação, visando além do desenvolvimento municipal a melhoria na qualidade de vida dos moradores da região e uma maior ligação entre os centros e valorização das áreas, conforto e qualidade de vida à população local e, mediante a baixa extensão de pavimentação – 313,70m – sendo esta apenas de ligação entre 2 vias principais, indica-se ao não parcelamento.

Entende-se que a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021. Porém no parcelamento é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade.

No caso desta contratação, o parcelamento do objeto se mostra tecnicamente inviável por conta da interdependência dos serviços demandados que se complementam, além de possuir quantitativo muito baixo e necessidade de padronização de execução visando a qualidade do serviço a ser entregue. O parcelamento é técnica e economicamente inviável, pois caso implementado implica em perda econômica de escala e em dificuldades técnicas insuperáveis para a consecução do objeto.

O parcelamento poderia implicar em retrabalho, em infligir prejuízos financeiros decorrentes dos danos a estruturas abordadas separadamente, independentemente da ordem ou fila de execução dos serviços adotada.

A contratação dos serviços em um só objeto visa a eficiência do resultado, uma vez que os serviços se inter-relacionam, bem como a eficaz administração local e única, reduzindo assim os custos de execução e fiscalização, se traduzindo em mais valia para o Erário.

### IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como já mencionado anteriormente, busca-se através da contratação dos serviços, melhorar a infraestrutura viária de forma a trazer maior segurança aos usuários, tanto de veículos como de pedestres, melhorar a acessibilidade ao local e sinalização, prevendo que a mesma se trata de via de ligação entre Rodovia e principal via de ligação à Estrada do Perau – via cultural e de ligação entre os municípios de Itaara e Santa Maria-RS.

Desta forma, fica evidentemente que os resultados oriundos da contratação se justificam, tanto do ponto de vista gerencial, quanto dos aspectos administrativo e financeiro, conforme a solução apontada ao decorrer deste documento.

fy



#### X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias a serem executadas ante ao contrato.

#### XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratação correlata.

#### XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

De forma a diminuir os impactos ambientais provenientes das pavimentação da Rua dos Curiós, mediante a formação de resíduos de construção civil ao decorrer da execução da obra, deve-se seguir os predispostos apresentados pela Resolução CONAMA n° 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos de construção civil.

Devem ser considerado, para fins de atendimento à Resolução CONAMA n° 307, de 05 de julho de 2002, que os geradores de resíduos da construção civil, referente a pavimentação, devem ser responsáveis pelo descarte ou reaproveitamento destes, sejam insumos ou outros materiais bem como por aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação de solos, de forma a minimizar os impactos ambientais.

O gerenciamento de resíduos visa reduzir, reutilizar ou reciclar resíduos através da gestão destes, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para desenvolvimento e implementação de ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas em programas e planos.

Conforme resolução CONAMA n° 307, os resíduos da construção civil deverão ser classificados em:

- *Classe A : Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:*

*a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;*

*b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;*

*c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;*

- *Classe B : são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;*

- *Classe C : são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos de gesso;*



- **Classe D** : são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

Mediante classificação estabelecida, conseguimos identificar que serão produzidos resíduos nas classes A, B e D, provenientes da execução e das embalagens de materiais a serem utilizados, como pallets, plástico, latas de tintas, restos de madeira, blocos e agregados.

Para isso, de forma a apresentar a melhor destinação e gerenciamento dos resíduos, a CONTRATADA deve apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos (PGR), devendo conter:

I – caracterização: nesta etapa o gerador deve identificar e quantificar os resíduos;

II – triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador de origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas;

III – acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, de forma a assegurar que seja possível em todos os casos, condições de reutilização e reciclagem;

IV – transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

V – destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido pelo Programa de Gerenciamento de Resíduos (PGR) entregue pela CONTRATADA;

Os produtos utilizados na execução da pavimentação deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, devendo prever:

- Que os bens de consumo solicitados sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme previsto pelas ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento dos mesmos;

- Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDES).

- Que sejam utilizados produtos de conservação e limpeza de superfícies e/ou objetos inanimados obedecendo às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;



- Que seja realizada a adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de execução e limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas que abordem sobre resíduos sólidos e seu descarte;
- Que sejam atendidas as especificações conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados aos fabricantes, importadores e distribuidores comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, ou seja, retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos;
- Que seja entregue pela CONTRATADA declaração de que se responsabilizará, sem nenhum custo para a Prefeitura Municipal de Itaara, pela aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos acima, conforme a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro 2010, assim como realizar o descarte e reutilização conforme previsto em Programa de Geração de Resíduos (PGR).

### XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Busca-se através da contratação dos serviços indicados anteriormente, melhorar a trafegabilidade local, mobilidade, garantir a segurança dos usuários, tanto de veículos quanto de pedestres, permitir a acessibilidade e realizar a ligação entre ruas de acessos, como já mencionado anteriormente.

A viabilidade da contratação se dá a partir de licitação por concorrência conforme previsto em Art. 45, § 1 da Lei nº 14.133/2021.

Por todo o exposto, solicito a Autoridade Superior que declare a possibilidade/viabilidade da contratação.

Itaara, 17 de abril de 2024.

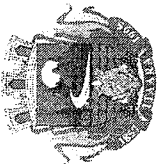
Jéssica E. Strenzel  
Diretora de Planejamento e Gestão  
Data assinatura \_\_\_/\_\_\_/2024

Marcelo Almansa da Silva  
Secretário de Planejamento e Gestão  
Data assinatura \_\_\_/\_\_\_/2024

( ) Defiro.  
( ) Indefero. Motivar:

\_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Salette Desconzi  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

ANEXO III  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 01/2024

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA														
Modalidade	Nº		Ano	abr/24										
ORÇAMENTO DE PAVIMENTO EM CONCRETO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA														
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA														
Órgão	01.605.306/0001-34													
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (DESONERADO)														
584.522.30														
Preço T. Orçamento R\$: Encargos Sociais: 69,16 %														
*Campos de preenchimento obrigatório					**Obrigatório só para Obras e Serviços de Engenharia					***Obrigatório só para licitação composta por Lotes				
Nº Item*	Fonte de Referência**	Código de Referência**	Data de Referência***	Descrição do Item*	Qtd.*	Unid.*	Preço unitário (R\$)*	Preço unitário com BDI (R\$)*	% BDI**	Preço Total com BDI (R\$)*	Estimativa			
1				SERVIÇOS PRELIMINARES DE TOPOGRAFIA								R\$729,00		
1.1	SINAPI	90781	17/04/24	Topógrafo com encargos complementares	20,00	h	29,66	36,45	22,88%	R\$729,00				
2				SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE OBRA - Preliminar								R\$2.669,73		
2.1	COMP	001-PRO	17/04/24	Alocação de cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva e telha plástica laranja de sinalização - Em faixa de tráfego (início e fim da via a ser pavimentada)	5,00	unid	264,05	324,46	22,88%	R\$1.622,30				
2.2	DAER	7264	17/04/24	Placa toda refletiva tipo I-A, para sinalização temporária de obra	1,00	m²	511,80	628,90	22,88%	R\$628,90				
2.3	SINAPI-I	4813	17/04/24	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada *N22, adesivada de 2,4x1,2m (sem postes para fixação)	1,00	unid	250,00	307,20	22,88%	R\$307,20				
3	SINAPI	103695	17/04/24	Fornecimento e instalação de suporte de madeira para placas de sinalização, em solo, com h=2,00m e seção de 7,5 x 7,5 cm. AF_03/2022	1,00	unid	90,60	111,33	22,88%	R\$111,33				
3.1	SINAPI	101137	17/04/24	TERRAPLENAGEM								R\$ 16.116,33		
				Escavação horizontal, incluindo carga, descarga e transporte de solo de 1a e/ou 2a categoria com trator de esteiras (347hp/lâmina 8,70m³) e caminhão basculante de 10m³. DMIT até 3 km	313,70	m³	14,87	18,27	22,88%	R\$5.731,29				

Proc. N.º: 16321  
Fls.: 94  
Rúbrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

3.2	SINAPI	100574	17/04/24	Espalhamento de material com trator de esteira. AF_11_2019.	313,70	m³	1,54	1,89	22,88%	R\$592,89
3.3	SINAPI	100937	17/04/24	Transporte com caminhão basculante de 6m³, em via interna (dentro do m³xkm canteiro - Unidade Tx(km). AF_07/2020 - Para 2 caminhões	105,00	Txkm	8,86	10,89	22,88%	R\$1.143,45
3.4	SINAPI	97636	17/04/24	Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. AF_12/2017	313,70	m²	22,44	27,57	22,88%	R\$8.648,70
4				<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>R\$ 414.619,51</b>
4.1	SINAPI	90778	17/04/24	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	15,00	H	109,26	134,26	22,88%	R\$2.013,90
4.2	SINAPI	93572	17/04/24	Encargado geral de obras com encargos complementares	1,00	mês	9.146,97	11.239,80	22,88%	R\$11.239,80
4.3	SINAPI	100577	17/04/24	Regularização e compactação de sub-leito de solo predominantemente arenoso	2.835,00	m²	1,24	1,52	22,88%	R\$4.309,20
4.4	SINAPI	100569	17/04/24	Execução e compactação de base e/ou sub-base para pavimentação de solo (Predominantemente arenoso) - Brita 50/50 com cimento (teor de 4%) inclusive escavação, carga e transporte	141,75	m³	149,72	183,98	22,88%	R\$26.079,16
4.5	SINAPI	96388	17/04/24	Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação de solos de comportamento laterítico (arenoso) - exclusive solo, escavação, carga e transporte. AF_11/2019. e = 6cm	425,25	m³	12,52	15,38	22,88%	R\$6.540,34
4.7	SINAPI	101619	17/04/24	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 metros com camada de brita / lançamento manual. AF_08/2020.	28,23	m³	234,11	287,67	22,88%	R\$8.120,92
4.6	SINAPI	94284	17/04/24	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldado in loco em trecho reto, 45cm de base x 15cm de altura. AF_01/2024	313,70	m	62,72	77,07	22,88%	R\$24.176,85
4.7	SINAPI	102664	17/04/24	Dreno subsuperficial (seção 0,40 x 0,40m), cego, enchimento de brita, envolvido com manta geotêxtil. AF_07/2021.	627,40	m	47,18	57,97	22,88%	R\$36.370,37
4.8	SINAPI	5932	17/04/24	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13032 KG, largura da lâmina de 3,7 m - CHP diurno. AF_06/2024.	60,00	CHP	262,29	322,30	22,88%	R\$19.338,00
4.9	SINAPI	100565	17/04/24	Execução e compactação de base ou sub-base para pavimentação de solo (predominantemente arenoso)- Brita (50/50) - Exclusive solo, escavação, carga e transporte	28,35	m³	74,59	91,66	22,88%	R\$2.598,56
4.10	SINAPI	92398	17/04/24	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural 20x10cm, espessura 8cm. AF_10/2022.	2.835,00	m²	78,19	96,08	22,88%	R\$272.386,80

1342,6

7493,2

6519,79

1635,085

671,30

3746,60

13039,58

3270,17

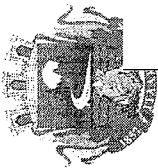
12088,43

18185,19

6446,00

136193,40

Proc. N.º: 168/24  
Fls.: 95  
Rúbrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

4.12	SINAPI	7050	17/04/24	Rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência 125 HP, peso operacional sem/com lastro 11,95/13,30T, impacot dinâmico 38,5/22,5 T, largura de trabalho 2,15m. AF_06/2014	8,00	CHP	85,54	105,11	22,88%	R\$840,88
4.13	SINAPI	5764	17/04/24	Caminhão pipa 10.000L trucado, peso bruto total 23.000 KG, carga útil máxima 15.935 KG, distância entre eixos 4,8m, potência 230 CV, inclusive tanque de aço para transporte de água - manutenção. AF_06/2014.	3,00	h	53,67	65,95	22,88%	R\$197,85
4.14	SINAPI	5736	17/04/24	Retroscavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 72 HP, caçamba carreg. Cap. Min. 0,79m³, caçamba retro cap. 0,18m³, peso operacional mínimo 7.140kg, profundidade escavação máxima 4,50m. AF_06/2014	8,00	h	41,39	50,86	22,88%	R\$406,88
5				<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>						<b>R\$ 150.387,73</b>
5.1	SINAPI	94273	17/04/24	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x12x10x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). AF_01/2024	627,40	m	46,55	57,20	22,88%	R\$35.887,28
5.2	SINAPI	94993	17/04/24	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6cm, armado. AF_08/2022	941,10	m²	72,64	89,26	22,88%	R\$84.002,58
5.3	SINAPI-I	36178	17/04/24	Piso podotátil de concreto - direcional e alerta 40x40x2,5 cm	1.465,00	unid	12,81	15,74	22,88%	R\$23.059,10
5.4	SINAPI	102498	17/04/24	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caliação). AF_05/2021	627,40	m	1,41	1,73	22,88%	R\$1.085,40
5.5	SINAPI	102520	17/04/24	Pintura de sinalização vertical de segurança, faixas amarelas, aplicação manual, 2 demãos. AF_05/2021	32,40	m²	76,16	93,59	22,88%	R\$3.032,31
5.6	SINAPI-I	34723	17/04/24	Placa de sinalização em chapa de aço n 16 com pintura refletiva	4,68	m²	577,50	709,63	22,88%	R\$3.321,06
				<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 584.522,30</b>

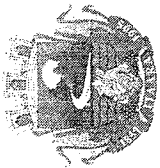
135,63

Eng. Civil - Alifer Andrei Veber Beier  
CREA-RS 245484

Salete Desconzi  
Prefeita Municipal

Proc. N.º: 18.124  
Fls.: 96  
Rúbrica:



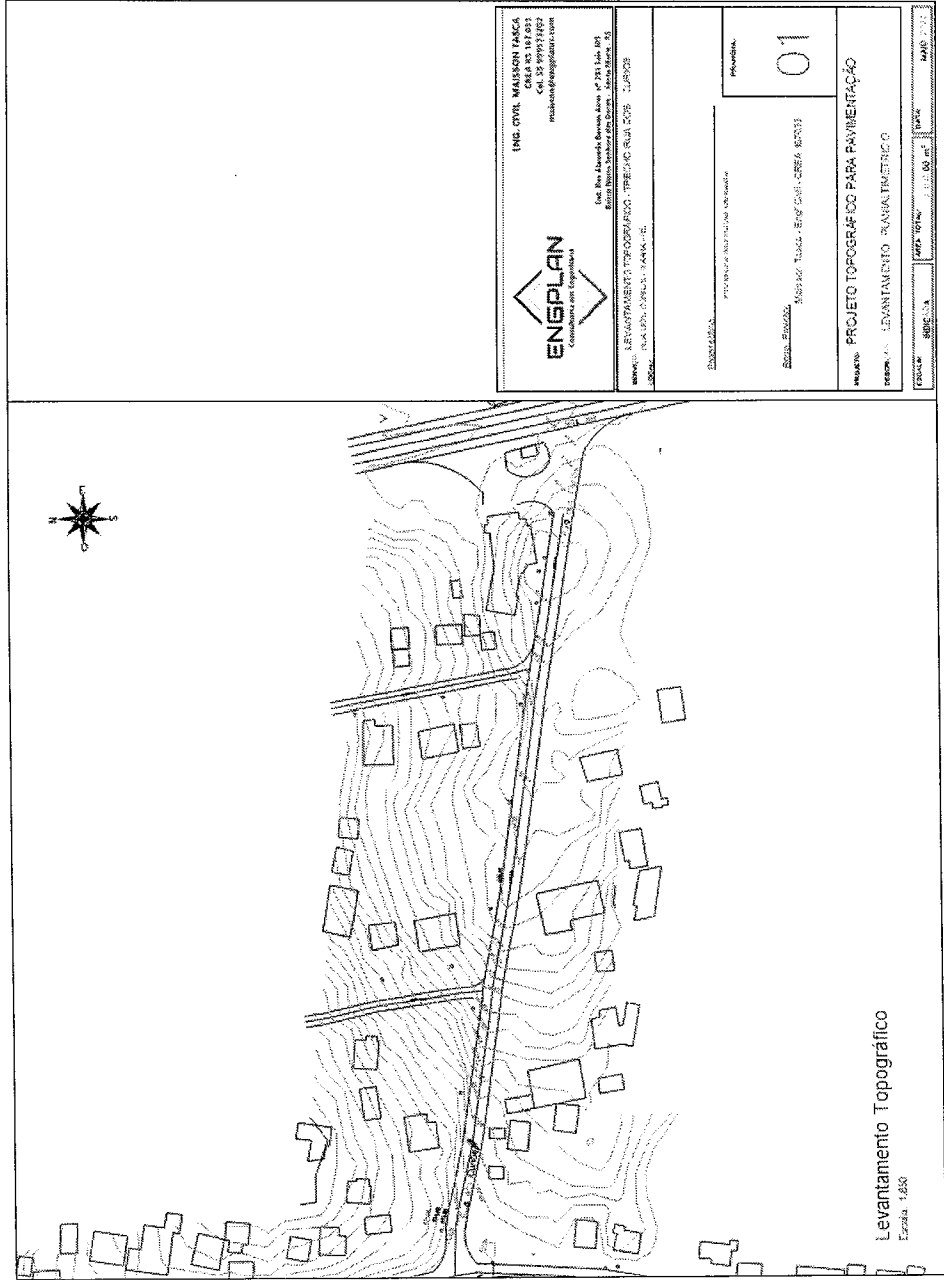


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

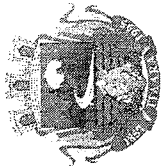
ANEXO IV  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 01/2024

PARA FINS DE ANÁLISE, SOLICITAR OS ARQUIVOS CONSTANTES DO ANEXO IV, JUNTO AO SETOR DE ENGENHARIA  
PLANTAS

01 - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

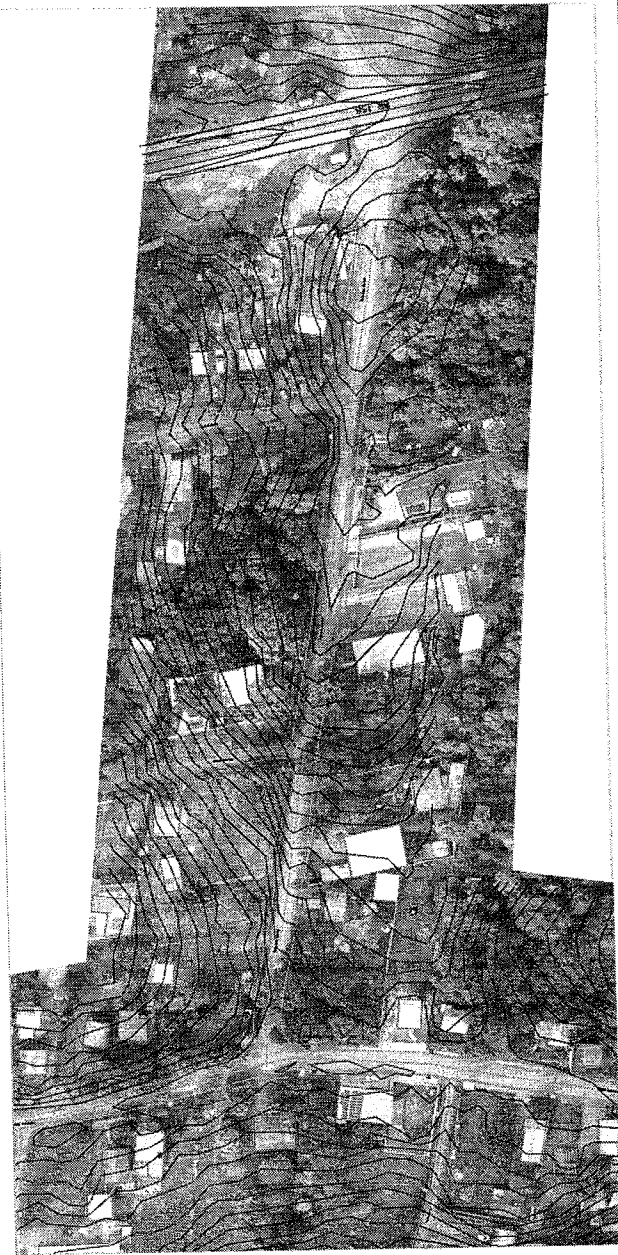


Proc. N.º: 168,24  
Fls.: 97  
Rúbrica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA**  
Gabinete da Prefeita

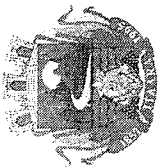
**02 - PLANTA SITUACAO**



**PLANTA DE SITUACAO RUA DOS CURIOS**  
Esc. 1:800

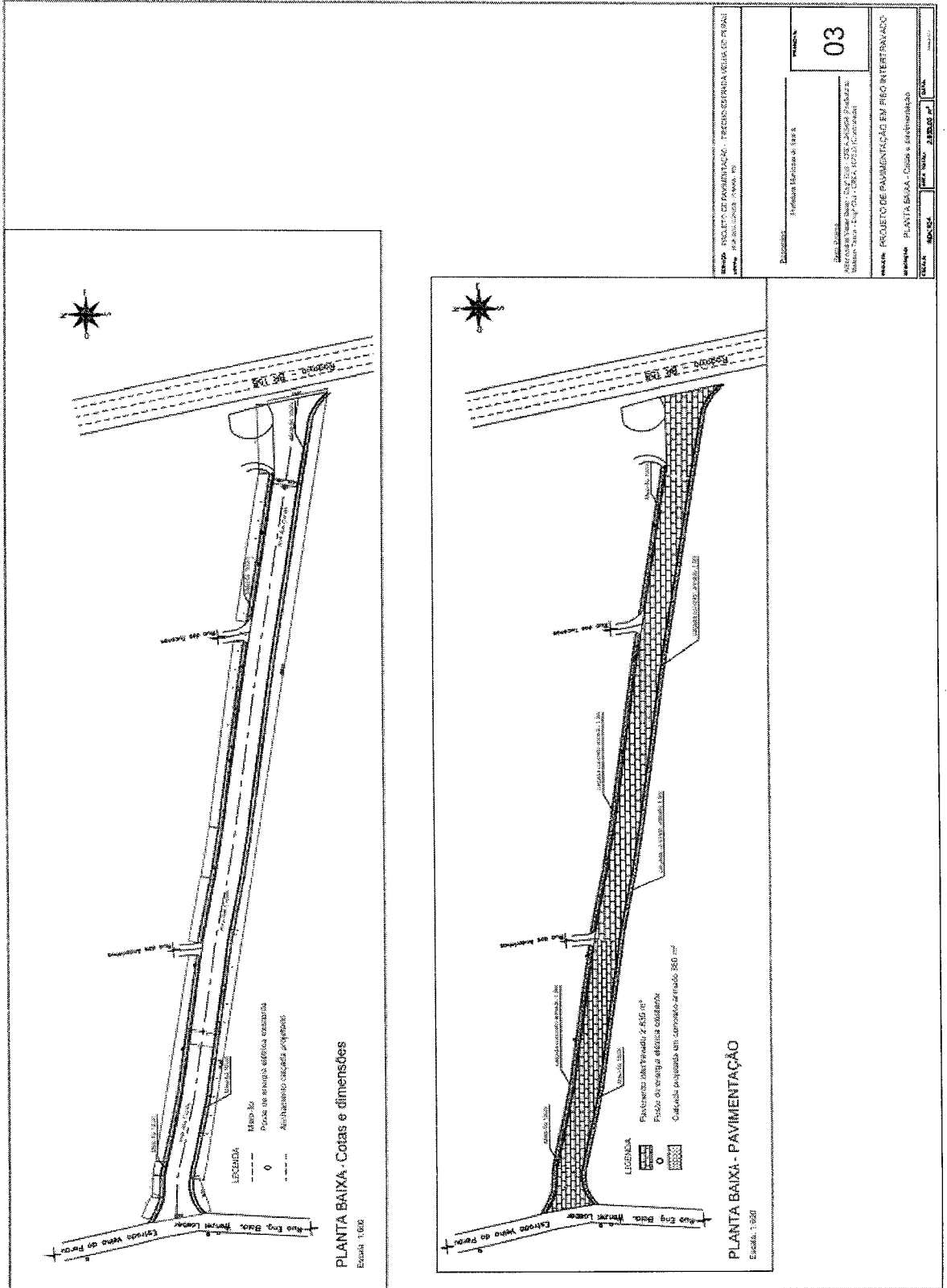
PROJETO DE SITUACAO DE PARCELAMENTO URBANO	
MUNICÍPIO DE ITAARA	
Loteamento: <b>02</b>	
Projeto de Situação de Parcelamento Urbano	
Município de Itaara - Estado do Paraná	
Projeto de Situação de Parcelamento Urbano	
Município de Itaara - Estado do Paraná	

*[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

03 - PLANTA BAIXA



Proc. N.º: 168,28  
 Fls.: 99  
 Rúbrica: [assinatura]

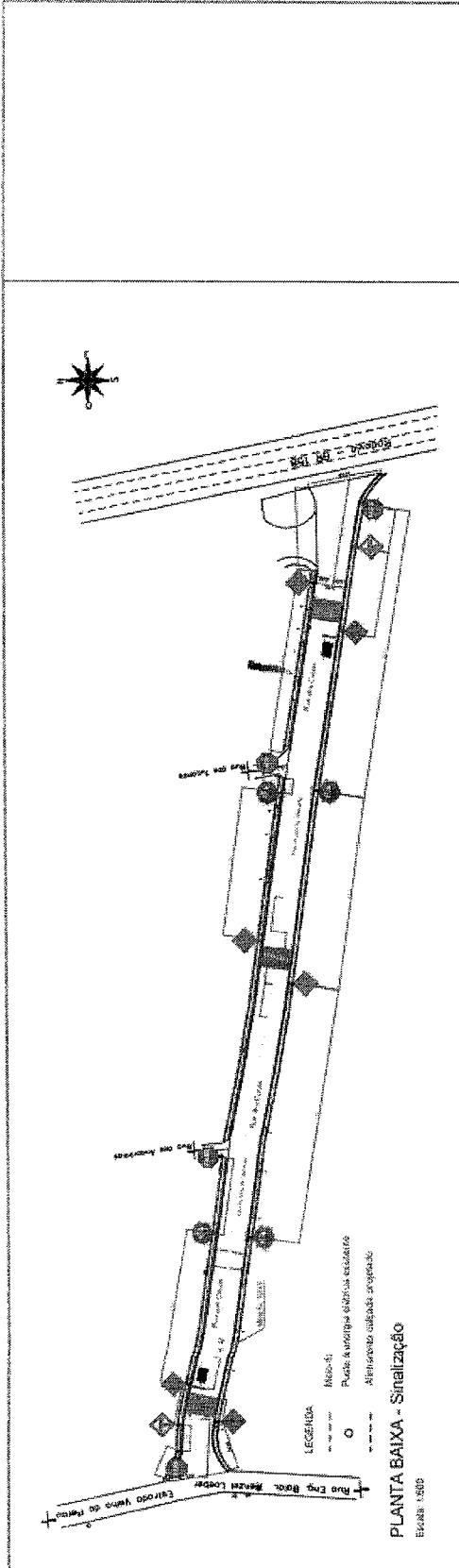
SERVIÇO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - PREÇOS REFERENCIAIS DE PREÇOS DATA: 20/03/2024 - 15:00h	
Município: <u>Itaara</u>	Número: <u>03</u>
Nome do Projeto: <u>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - PREÇOS REFERENCIAIS DE PREÇOS</u>	Data de Emissão: <u>20/03/2024</u>
Autor: <u>[assinatura]</u>	Data de Aprovação: <u>20/03/2024</u>
Nome do Responsável: <u>[assinatura]</u>	Data de Execução: <u>20/03/2024</u>
Nome do Cliente: <u>Itaara - Prefeitura Municipal</u>	Valor do Contrato: <u>0,00</u>
Nome do Empreiteiro: <u>[assinatura]</u>	Valor do Serviço: <u>0,00</u>
Nome do Contratante: <u>[assinatura]</u>	Valor do Material: <u>0,00</u>
Nome do Contratado: <u>[assinatura]</u>	Valor do Trabalho: <u>0,00</u>
Nome do Beneficiário: <u>[assinatura]</u>	Valor do Transporte: <u>0,00</u>
Nome do Prestador: <u>[assinatura]</u>	Valor do Seguro: <u>0,00</u>
Nome do Executor: <u>[assinatura]</u>	Valor do Imposto: <u>0,00</u>
Nome do Recebido: <u>[assinatura]</u>	Valor do Total: <u>0,00</u>
Nome do Pagador: <u>[assinatura]</u>	Valor do Saldo: <u>0,00</u>
Nome do Emitente: <u>[assinatura]</u>	Valor do Resto: <u>0,00</u>
Nome do Destinatário: <u>[assinatura]</u>	Valor do Total: <u>0,00</u>
Nome do Beneficiário: <u>[assinatura]</u>	Valor do Total: <u>0,00</u>

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

04 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA



PLANTA BAIXA - Sinalização  
ESCALA: 1:500

**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:**  
PINTURA DE PROTEÇÃO PARA ABRIGAR O SINALIZADOR E PARA APROPRIAR O TERMO.

4 - 4 cm

4 - 4 cm - 10 cm

**SINALIZAÇÃO DOBRO EM PISTA - LINHA DE FLUXO DIRETO**

4 - 4 cm - 10 cm

**FAIXA DE RETENÇÃO, COR BRANCA - 60cm X 10cm - 2 unidades**

4 - 4 cm - 10 cm

**SINALIZAÇÃO VERTICAL:**  
SINALIZADOR DE SINALIZAÇÃO

1.50 m - 10 cm

**PLACA DE SINALIZAÇÃO:**  
PUNTO DE SINALIZAÇÃO  
SINALIZADOR  
10 cm x 7 cm

1.50 m - 10 cm

**LISTAGEM DE PLACAS:**

- R-1 - Placa de Proibição - Proibido - 4 unidades
- R-55 - Placa de Proibição - Proibido - 2 unidades
- A-23 - Placa de Advertência - Advertência - 2 unidades
- A-24 - Placa de Advertência - Advertência - 2 unidades

**LEGENDA**

Medio: Placa e suporte elevados estalado

Atenuação através de placa

**PLANTA BAIXA - Sinalização**

ESCALA: 1:500

*Handwritten signature*

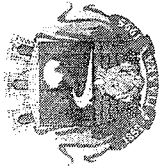
PLANTA BAIXA - Sinalização

04

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO

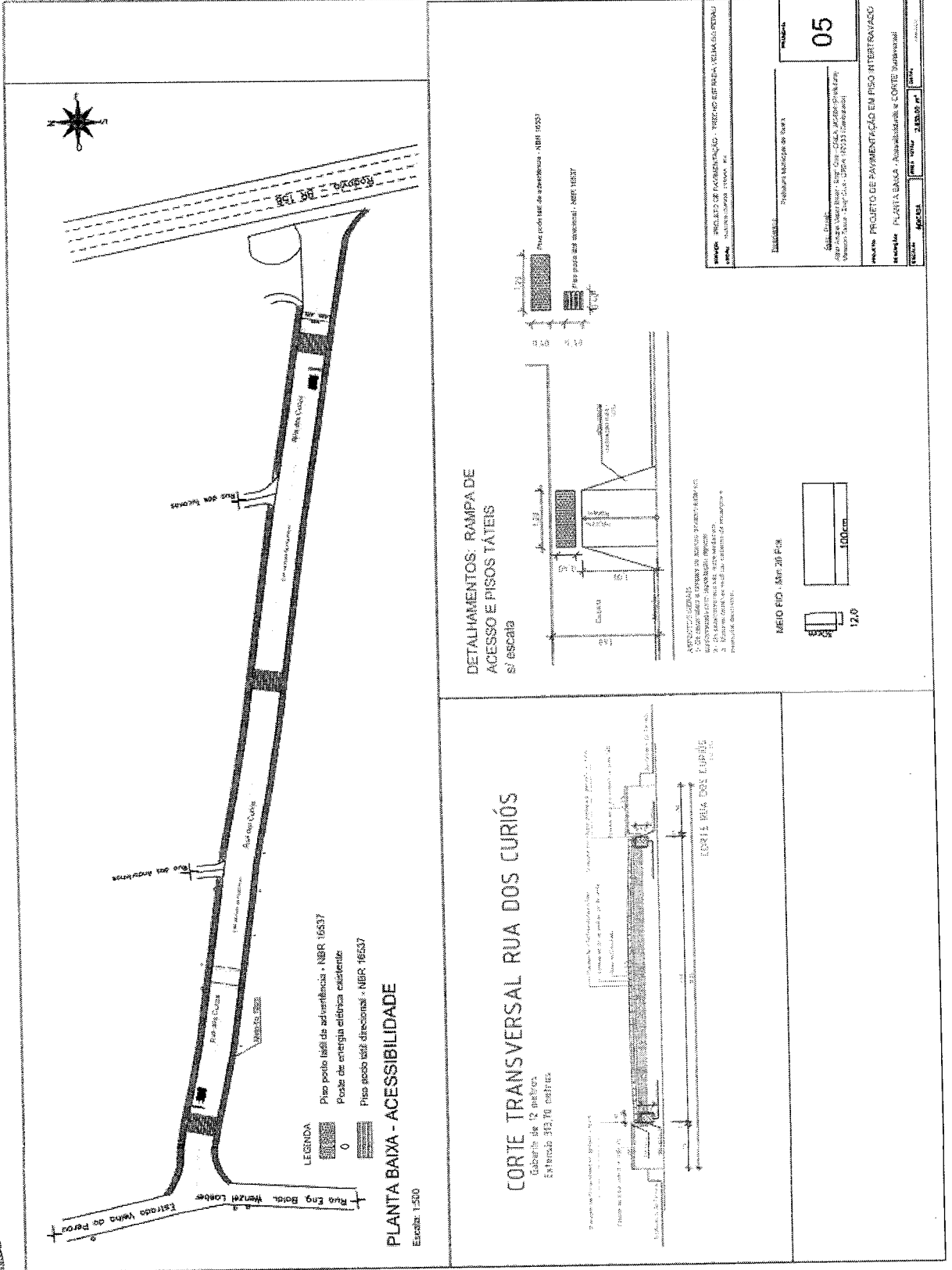
PLANTA BAIXA - Sinalização

ESCALA: 1:500

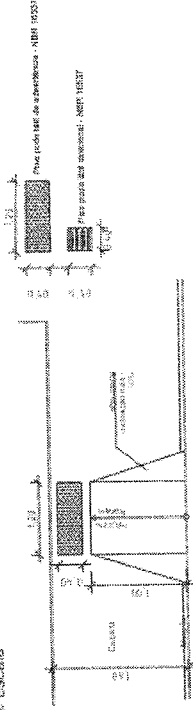


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARÁ Gabinete da Prefeita

## 05 - ACESSIBILIDADE E CORTE TRANSVERSAL

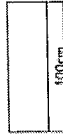


### DETALHAMENTOS: RAMPA DE ACESSO E PISOS TÁTEIS s/ escada



- ESPECIFICAÇÕES**
- 1- Os materiais submetidos ao teste foram aprovados.
  - 2- A execução deve ser feita de acordo com a NBR 16637.
  - 3- Não se deve utilizar materiais de natureza ferrosa ou metálica.

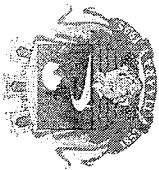
MEIO FIO - 30x30x120



12,0

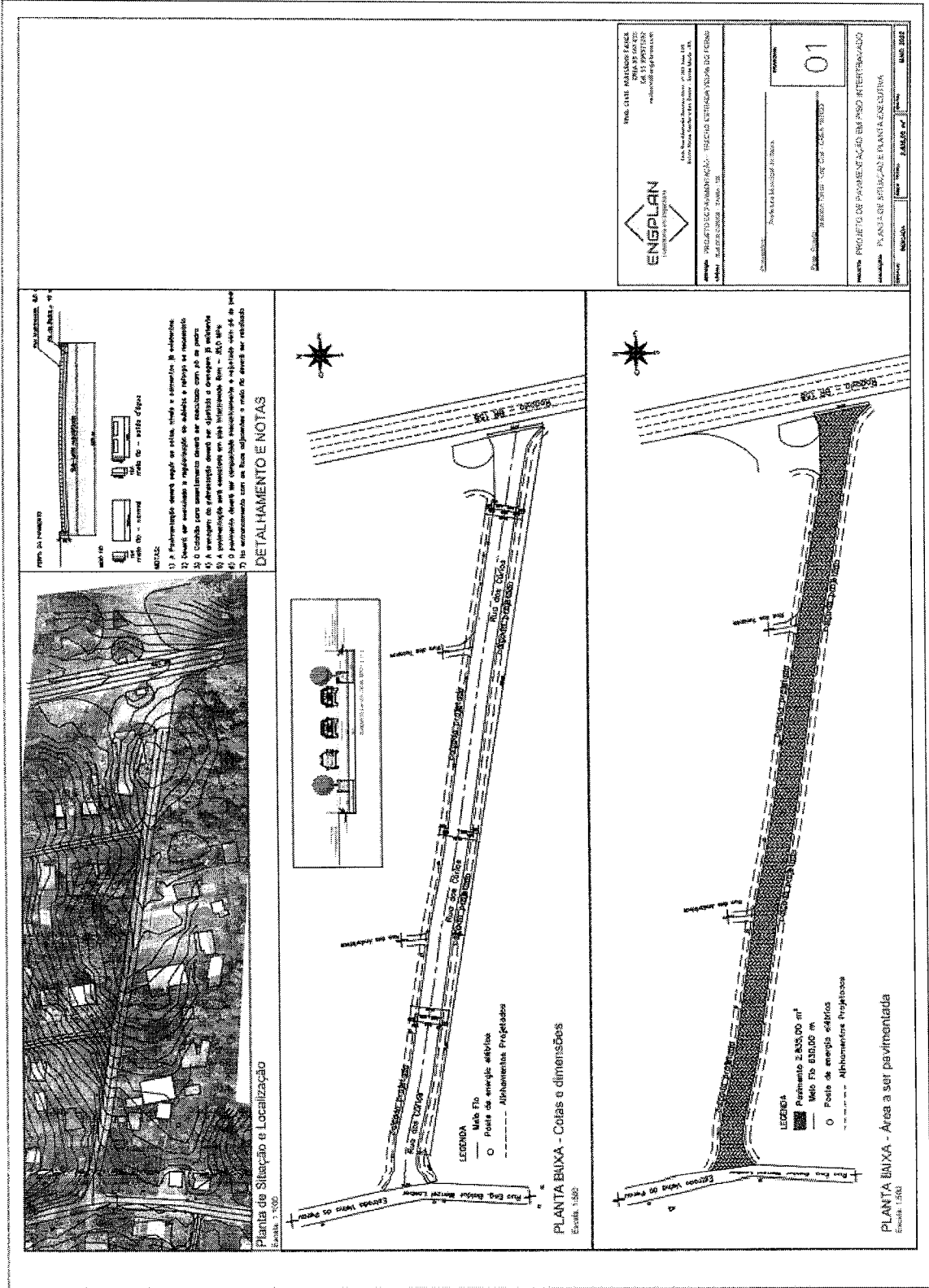
<p>Projeto: PROJETO DE FABRICAÇÃO - REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (RSP) - ITAARÁ - MAT. 2023 - TRM 14</p>	
<p>Disciplina: Prehabilitação de Ruas</p>	<p>FOLHA: 05</p>
<p>Projeto: PROJETO DE FABRICAÇÃO - REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (RSP) - ITAARÁ - MAT. 2023 - TRM 14</p>	
<p>Projeto: PROJETO DE FABRICAÇÃO - REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (RSP) - ITAARÁ - MAT. 2023 - TRM 14</p>	
<p>Projeto: PROJETO DE FABRICAÇÃO - REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (RSP) - ITAARÁ - MAT. 2023 - TRM 14</p>	
<p>Projeto: PROJETO DE FABRICAÇÃO - REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (RSP) - ITAARÁ - MAT. 2023 - TRM 14</p>	
<p>Projeto: PROJETO DE FABRICAÇÃO - REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (RSP) - ITAARÁ - MAT. 2023 - TRM 14</p>	
<p>Projeto: PROJETO DE FABRICAÇÃO - REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (RSP) - ITAARÁ - MAT. 2023 - TRM 14</p>	
<p>Projeto: PROJETO DE FABRICAÇÃO - REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (RSP) - ITAARÁ - MAT. 2023 - TRM 14</p>	
<p>Projeto: PROJETO DE FABRICAÇÃO - REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (RSP) - ITAARÁ - MAT. 2023 - TRM 14</p>	

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

06 - SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO



**DETALHAMENTO E NOTAS**

11 - A pavimentação deverá seguir as cotas, sendo a elevação de referência 32.00m, de modo a possibilitar a implantação de subleito e depois se necessário 33.00m como pavimentação sobre as condições com 20% de percentagem.

12 - A elevação de referência deverá ser verificada e corrigida se necessário.

13 - A pavimentação deverá ser compatível com o tipo de pavimento a ser utilizado.

14 - O projeto deverá ser compatível com o tipo de pavimento a ser utilizado.

15 - O projeto deverá ser compatível com o tipo de pavimento a ser utilizado.

16 - O projeto deverá ser compatível com o tipo de pavimento a ser utilizado.

17 - O projeto deverá ser compatível com o tipo de pavimento a ser utilizado.

**PLANTA BAIXA - Cotas e dimensões**  
Escala: 1:500

LEGENDA

- Mão Fria
- Posto de energia elétrica
- Alinhamento Projeto

**PLANTA BAIXA - Área a ser pavimentada**  
Escala: 1:500

LEGENDA

- Pavimento 2.500,00 m<sup>2</sup>
- Mão Fria 630,00 m
- Posto de energia elétrica
- Alinhamento Projeto

**ENGPLAN**  
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

Projeto: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO

Localidade: PIAÇA DE BRIGADA E PLANTA RESISTIVA

Proprietário: MUNICÍPIO DE ITAARA

Projeto: 01

Autores: Eng.ºs. Civils. JOSÉ CARLOS FERREIRA JUNIOR, JOSÉ CARLOS FERREIRA JUNIOR, JOSÉ CARLOS FERREIRA JUNIOR

Projeto: 01

Autores: Eng.ºs. Civils. JOSÉ CARLOS FERREIRA JUNIOR, JOSÉ CARLOS FERREIRA JUNIOR, JOSÉ CARLOS FERREIRA JUNIOR

Proc. N.º: 168/24  
Fls.: 02  
Rúbrica: [assinatura]

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º: 168/24  
Fls.: 103  
Rúbrica:

ANEXO V  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 08/2024

ART 13111675



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número  
13111675

Tipo: OBRA OU SERVIÇO		Participação Técnica: CO-RESPONSÁVEL	ART Vínculo: 11922513
Convênio: NÃO É CONVÊNIO		Motivo: NORMAL	
<b>Contratado</b>			
Carteira: RS245484	Profissional: ALIFER ANDREI VEBER BEIER	E-mail: aliferbeier@hotmail.com	
RNP: 2219535029	Título: Engenheiro Civil		
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:	
<b>Contratante</b>			
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA		E-mail: gabinete@itaara.rs.gov.br	
Endereço: AVENIDA GUILHERME KURTZ 1065	Telefone: 553227-2000	CPF/CNPJ: 01605306000134	
Cidade: ITAARA	Bairro: CENTRO	CEP: 97185000	UF: RS
<b>Identificação da Obra/Serviço</b>			
Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA		CPF/CNPJ: 01605306000134	
Endereço da Obra/Serviço: Rua RUA DOS CURTÓS 1065		CEP: 97185000	UF: RS
Cidade: ITAARA		Bairro: NOVO PINHAL I	
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(R\$): 1,00	Honorários(R\$): 1,00	
Data Início: 20/03/2024	Prev.Fim: 18/09/2024	Ent.Classe:	
<b>Atividade Técnica</b>	<b>Descrição da Obra/Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unit.</b>
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	2.835,00	M²
Projeto	Pistas de Rolamento - Sinalização	2.835,00	M²
Projeto	Pista de Rolamentos - Meio-Fio	2.835,00	M²
Elaboração	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	2.835,00	M²
Elaboração	ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	2.835,00	M²
Elaboração	MEMORIAL/ CADERNO DE ENCARGOS	2.835,00	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 09/04/2024

<u>ITAARA, 10104124</u> Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima <u>Alifer Beier</u> ALIFER ANDREI VEBER BEIER Profissional	De acordo <u>Suliany</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA Contratante
---	--	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número  
13111675

<b>Contratado</b>			
Nr. Carteira: RS245484	Profissional: ALIFER ANDREI VEBER BEIER	E-mail: aliferbeier@hotmail.com	
Nr. RNP: 2219535029	Título: Engenheiro Civil		
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:	
<b>Contratante</b>			
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA		E-mail: gabinete@itaara.rs.gov.br	
Endereço: AVENIDA GUILHERME KURTZ 1065	Telefone: 553227-2000	CPF/CNPJ: 01605306000134	
Cidade: ITAARA	Bairro: CENTRO	CEP: 97185000	UF: RS
<b>RESUMO DOS CONTRATOS</b>			
A presente ART está vinculada à ART nº 11922513 datada em 25 de maio de 2022, tendo como responsável técnico o Eng. Maísson Tascá. Cita-se nesta presente ART a elaboração/ajustes de projeto de pavimentação sinalização e meio-fio SOMENTE DA RUA CURTÓS, pertencente ao município de Itaara/RS.			
<u>ITAARA, 10104124</u> Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima <u>Alifer Beier</u> Profissional	De acordo <u>Suliany</u> Contratante	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º: 168.224  
Fls.: 104  
Rúbrica:

ART 11922513



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número  
11922513

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratada  
Carteira: RS167033 Profissional: MAISSON TASCA E-mail: maissonasca@yahoo.com.br  
RNP: 2208121139 Título: Engenheiro Civil Nr.Reg.:  
Empresa: NENHUMA EMPRESA

Contratante  
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA E-mail:  
Endereço: AVENIDA GUILHERME KURTZ 1065 Telefone: CPF/CNPJ: 01605306000134  
Cidade: ITAARA Bairro: CENTRO CEP: 97185000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço  
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Endereço da Obra/Serviço: Avenida GUILHERME KURTZ 1065 CPE/CNPJ: 01605306000134  
Cidade: ITAARA Bairro: CENTRO CEP: 97185000 UF: RS  
Finalidade: CADASTRAL Vlr Contrato(R\$): 32.130,00 Honorários(R\$): 24.000,00  
Data Início: 01/03/2022 Prev.Fim: 31/07/2022 Ent.Classe: SEASM

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Pistas de Rolamento - Pavimentação	11.475,00	M²
Elaboração	MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO	11.475,00	M²
Elaboração	ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO PADRÃO SINAPI	11.475,00	M²
Levantamento	Topografia - Levantamento Planialtimétrico	11.475,00	M²

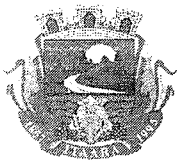
ART registrada (paga) no CREA-RS em 24/05/2022

Itaara, RS, 24 de Maio de 2022 Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima  MAISSON TASCA Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA Contratante
--	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

104





**ANEXO VI**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 01/2024**

**DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ....., com sede em ..... através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município Itaara/RS, **DECLARA:**

- A) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- C) Que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- D) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- E) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- F) Que não possuímos nenhum sócio, ligado a(o) Prefeita (o), Vice-Prefeito(a), Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- G) Que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

..... de ..... de 2024.  
(Local) (Data)

Assinatura do Responsável/Representante Legal  
CPF N.º: .....

[assinatura]



**ANEXO VII**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 01/2024**

**Modelo - PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº...., e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir a Concorrência nº xx/2024, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do certame, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Agente de Contratação, firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo de Concorrência nº ..../2024, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)  
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



**ANEXO VIII**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 01/2024**

**Modelo - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

- ( ) MICROEMPRESA - ME  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

\_\_\_\_\_,  
(razão social da empresa)  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de obter os benefícios concedidos  
pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar **imediatamente** a Administração Municipal de Itaara-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do presente certame.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura (representante contábil com inscrição CRC).

**Observação:** Esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura do certame.

*pl*



**ANEXO IX  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

nº 01/2024  
Processo nº 168/2024

**Minuta de Contrato**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ITAARA E A EMPRESA  
....., PARA OS FINS QUE  
SE ESPECIFICA.

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª. Salete Desconzi, portadora da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP, RS, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, C.I. \_\_\_\_\_ de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Concorrência n.º ...../2024, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de \_\_\_/\_\_\_/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação com bloco de concreto intertravado (Unistein), Drenagem, Sinalização e Passeio Público com acessibilidade na Rua dos Curiós no Município de Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), conforme especificações e condições constantes no Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2024 e neste termo de contrato.

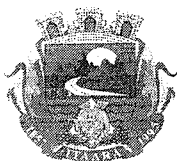
1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência nº 01/2024, identificado no preâmbulo e à propositavencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO**

2.1 O preço, a discriminação do objeto e demais condições ofertadas na proposta que compõem este termo de Contrato, são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	Execução de Pavimentação com bloco de concreto intertravado (Unistein), Drenagem, Sinalização e Passeio Público com acessibilidade na Rua dos Curiós no Município de Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via	M²		

[assinatura]



	Empreitada Global (Material e Mão de Obra), conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) deste Edital.			
--	---	--	--	--

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E SEUS CONDICIONANTES

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$......  
(.....);

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

**Órgão:** 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços;  
**Unidade:** 01 - Manutenção das Atividades de Secretaria de Infraestrutura e Serviços;  
**Projeto:** 1.009 - Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma de Vias Urbanas (144);  
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 - Obras e Instalações;  
**Despesa desdobrada:** 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações (1908)  
**Fonte de Recurso:** Recursos não Vinculados de Impostos (1500)

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, RESPECTIVAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota fiscal e ateste do fiscal do contrato, conforme convencionado na Ata resultante do processo licitatório devidamente protocolada na Secretaria de Finanças.

6.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.3 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

6.3.1 - Apresentação de medição com cópia de ART de fiscalização do engenheiro responsável da empresa;

6.3.2 - Emissão de termo de aceite de medição do fiscal;

6.3.3 - Após estas ações o processo irá para pagamento.

6.4 - A medição será entregue até dia 10 de cada mês no setor de engenharia e o fiscal terá 5 dias úteis para analisar e reportar a existência de erros ou não. Caso haja contestação por parte da prefeitura, será enviado um parecer de medição a ser corrigida para a empresa que terá 5 dias úteis para ajuste ou contestação. Após o retorno, o fiscal disporá de mais 5 dias para emissão do termo de aceite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	168/24
Fis.:	110
Rúbrica:	

6.5. O preço para a execução do presente contrato de execução de obra é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATANTE, sendo entendido este, como preço justo e suficiente para a total execução do objeto definido na Cláusula Primeira deste Instrumento.

6.6. O pagamento será efetuado de acordo com a planilha orçamentária, mediante apresentação de declaração de conclusão, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

**Parágrafo único** – Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados que trabalharam na execução da obra.

6.7. A vigência do Contrato será de .....(.....) meses.

6.8. O pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência da contratante, desde que entregue o objeto demandado, incidirá juro de 0,5 (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento;

6.9. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria de finanças. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número da Concorrência Eletrônica, o número da Nota de Empenho a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês "pró rata die".

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O prazo para a entrega da obra é aquele acordado na cláusula vigência do contrato.

7.2 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com previsto no Edital de Licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a Legislação em vigor, serão recebidas pela contratante mediante atestado do responsável.



## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O respectivo termo de Contrato terá como Fiscal o servidor: Alifer Andrei Veber Beier, Engº Civil, matrícula nº 2879-7. Gestora de Contrato: Diretora de Planejamento Engª. Civil Jéssica Elisa Strenzel, Matrícula 2855-0.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A geração e a manutenção deste contrato será realizada pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara - RS.

## 9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 9.1. São obrigações do Município:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora do Contrato penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora do Contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento ao detentor do Contrato no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, ao detentor do Contrato da aplicação de qualquer sanção.
- f) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- g) A análise e conferência do atendimento e, se estiver em conformidade com o termo de referência, o aceite.
- h) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução desse contrato
- j) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços fiscalizados em desacordo com os projetos

### 9.2. São obrigações da Detentora do Contrato:

- I - prestar os serviços na forma ajustada;
- II - atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- III - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como certidões negativas, expedida por Delegacia regional do Trabalho DRT; Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- V - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato;
- VI - Sinalizar o local das obras adequadamente, se for o caso;
- VII - Não transferir a outrem os serviços avençados, no todo em parte sem prévia e expressa anuência da contratante.

## 10. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

[assinatura]



10.1. As Sanções Administrativas referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 18 do Edital no qual este Contrato se vincula.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 18 do Edital no qual este Contrato se vincula;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.3. Judicialmente nos termos da Licitação.

11.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.,

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

14.1 Até a data de assinatura da Ordem de Serviço, será recolhida pelo responsável pela gestão contratual, garantia do cumprimento das obrigações contratuais no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Se for oferecida sob a forma de fiança bancária ou seguro-garantia, o respectivo prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses superior ao prazo de execução do contrato.

§1.º A garantia prestada será devolvida somente após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais, por parte da Contratada;

§2.º O município reserva-se do direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias para reparar, corrigir, remover e/ou substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela fiscalização através de relatório,

[assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º: 168,24  
Fls.: 113  
Rúbrica:

sempre que a Contratada não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

§3.º Compete ao gestor do contrato receber, encaminhar ao Setor de Contabilidade e, se for o caso, providenciar a execução da caução.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Itaara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Esta Ata encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria.  
Em: 31/07/2024.

**Roger de Castro**  
Procurador Jurídico  
OAB/RS-82.760  
Matrícula 2656-5  
Prefeitura de Itaara/RS

**Salete Desconzi,**  
Prefeita Municipal  
Município de Itaara,  
Contratante.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal,

.....  
(nome da empresa),  
Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º: 168/24  
Fls.: 119  
Rúbrica:

**ANEXO X**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**MODELO DE PROPOSTA**

Concorrência Eletrônica nº ...../2024  
Processo nº ...../2024

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	Execução de Pavimentação com bloco de concreto intertravado (Unistein), Drenagem, Sinalização e Passeio Público com acessibilidade na Rua dos Curiós no Município de Itaara RS, de acordo com o Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro via Empreitada Global (Material e Mão de Obra), conforme especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) deste Edital.	M <sup>2</sup>		

A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	168/24
Fis.º:	115
Rúbrica:	

**ANEXO XI**  
Concorrência Eletrônica n° ...../2024  
Processo n° ...../2024

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

O Município de Itaara, pessoa jurídica de direito público, atesta para os fins que se fizerem necessários ao processo licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica n° \_\_\_\_\_ que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, fez visita ao local, objeto deste Edital.

O presente atestado não anula, nem exclui a declaração da empresa sobre o reconhecimento, visita e levantamentos técnicos a serem anexados a proposta de preços.

Itaara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	168, 24
Fis.:	116
Róbrica:	

**ANEXO XII**  
Concorrência Eletrônica n° ...../2024  
Processo n° ...../2024

**CADERNO DE ENCARGOS**

## **CADERNO DE ENCARGOS COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO  
DA “RUA DOS CURIÓS” PERTENCENTE  
AO MUNICÍPIO DE ITAARA/RS**

**Junho de 2024**  
**CADERNO DE ENCARGOS COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



## **I ORIENTAÇÕES GERAIS**

### **1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação. O termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará a CONTRATANTE, a quem a CONTRATADA dever-se-á reportar. E o termo CONTRATANTE define a Prefeitura Municipal de Itaara/RS.

Será sempre suposto que este Caderno de Encargos é de inteiro conhecimento da CONTRATADA da licitação. Na execução de todos os projetos e serviços a CONTRATADA deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas citadas no decorrer destas Especificações e/ou vigentes que não foram citadas neste documento.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

Poderá ser recusado pela fiscalização qualquer trabalho que não satisfaça às condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a refazê-lo sem ônus à CONTRATANTE.

**Cabe à fiscalização da CONTRATANTE entre outras, as seguintes atribuições:**

- Exercer controle sobre o cronograma de execução dos serviços;
- Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados em obediência ao disposto no projeto e neste CADERNO DE ENCARGOS;
- Aprovar as medições dos serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- Esclarecer e solucionar eventuais dúvidas técnicas;
- Apresentar informações relevantes para a execução dos serviços.

### **1.2 DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES**

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo, Projetos, Detalhes e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a CONTRATANTE, nesta ordem.

Em casos de divergência entre desenhos de escalas diferentes prevalecerão sempre os de maior escala. Todos os detalhes constantes dos desenhos e não mencionados neste Caderno de

[assinatura]



**Encargos, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.**

**Nenhuma alteração nos desenhos fornecidos, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da CONTRATANTE. A FISCALIZAÇÃO poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.**

**A CONTRATADA se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos antes e durante a execução de quaisquer serviços.**

### **1.3 ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO**

**A Rua Curiós que faz frente para lotes de residências unifamiliares terá o uso predominantemente por veículos leves com automóveis e por caminhões de pequeno porte. Assim consideramos o uso de tráfego leve, onde o volume das solicitações equivalente ao eixo padrão N seja o mínimo possível.**

**A CONTRATANTE manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela CONTRATADA.**

**As relações mútuas, entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à FISCALIZAÇÃO, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo.**

**Fica assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.**

**A CONTRATADA se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica. Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.**

**As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela CONTRATANTE devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	168/24
Fis.:	119
Rúbrica:	

não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a **FISCALIZAÇÃO** antes da contratação.

A **CONTRATADA** fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A **CONTRATADA** deverá submeter à **FISCALIZAÇÃO**, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A **CONTRATADA** deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A **FISCALIZAÇÃO** não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constantes da proposta da **CONTRATADA**. Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços.

O **BDI** – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da **CONTRATADA**, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitar previamente à **FISCALIZAÇÃO** autorização para tais deslocamentos e modificações.

Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a **CONTRATADA** pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a



composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A CONTRATADA deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos. A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A CONTRATADA deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências.

## 2 PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

### 2.1 NORMAS

- a) A CONTRATADA deve obedecer às normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas ou por órgãos governamentais, destacando-se como mínimas as seguintes:
  - i. NR1 – Disposições Gerais
  - ii. NR4 – Serviços especializados em segurança e medicina do trabalho;
  - iii. NR5 – Comissão interna de prevenção de acidentes (CIPA)
  - iv. NR18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
  - v. NBR5682 – Contratação, Execução e Supervisão de demolições;
  - vi. NBR7678 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção.
  
- b) A observância das normas citadas não desobriga a CONTRATADA do cumprimento das disposições legais estabelecidas em legislação complementar a nível federal, estadual ou

[assinatura]





municipal.

## 2.2 OPERAÇÕES DE MATERIAIS

### 2.2.1 QUANTO À ARMAZENAGEM DE MATERIAIS

- i. Deve ser feita de tal forma que não prejudique a circulação de pessoas, cargas ou equipamentos de combate a incêndio ou cause sobrecargas ou empuxos em lajes e paredes, adicionais aos que foram previstos em seus dimensionamentos;
- ii. Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em local isolado, apropriado, sinalizado e de acesso somente a pessoas devidamente autorizadas.
- iii. Tubos, vergalhões, perfis, barras, pranchas e outros materiais de grande comprimento devem ser estocados em camadas, com espaçadores e peças de retenção, separados de acordo com o tipo.

### 2.2.2 QUANTO AO EMPILHAMENTO DE MATERIAIS

- a) Não deve ser realizado em chão mole, úmido ou desnivelado;
- b) Quando for feito em pisos elevados, sem a existência de elementos protetores, a distância até a borda livre não deve ser inferior à altura da pilha;
- c) As madeiras para fôrmas, devem ser convenientemente empilhadas após a retirada (ou rebatimento) de pregos e arames de amarração.
- d) As pilhas de material, a granel ou embaladas, devem ter forma e altura que garantam sua estabilidade e facilitem seu manuseio.

### 2.2.3 QUANTO AO TRANSPORTE

- a) O peso máximo para transporte e descarga individual realizados manualmente é de 60kg. O peso máximo para levantamento individual é de 40 kg.

## 2.3 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

### 2.3.1 QUANTO À OPERAÇÃO

- a) Só poderá ser feita por profissional devidamente treinado em espaço desobstruído e

[assinatura]



sinalizado;

- b) Nas paradas temporárias ou prolongadas, os operadores devem colocar os controles em posição neutra, acionar os freios e adotar outras cautelas com o objetivo de eliminar riscos provenientes de deslocamentos.
- c) Quando o operador de máquinas ou equipamentos tiver a visão dificultada por obstáculos, deve ser exigida a presença de sinaleiro para a orientação do operador, podendo a comunicação ser feita verbalmente, através de sinais previamente combinados ou mediante uso de rádio ou telefone;
- d) As máquinas e os equipamentos devem ter dispositivos de partida e parada, localizados de modo a evitar riscos para o operador. Devem ser protegidas todas as partes móveis de motores e transmissões assim como as partes perigosas de máquinas ao alcance dos trabalhadores, ou quando houver risco de ruptura, projeção de peças ou partículas; as serras circulares devem ter cutelo divisor e coifa para proteção do disco. Os protetores removíveis só podem ser retirados para execução de limpeza, lubrificação reparo e ajuste, ao fim dos quais devem ser, obrigatoriamente, recolocados.

### 2.3.2 QUANTO À MANUTENÇÃO

- a) Inspeção, limpeza, ajuste e reparo somente devem ser executados com a máquina ou equipamento desligado, salvo se o movimento for indispensável à realização da inspeção ou ajuste. A inspeção e a manutenção somente devem ser executadas por pessoas devidamente autorizadas.
- b) As máquinas e equipamentos devem ser submetidos à inspeção e manutenção, de acordo com as instruções do fabricante e de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança.
- c) As inspeções de máquinas devem ser registradas em livro próprio, especificando as datas em que as falhas ocorreram, as medidas corretivas adotadas e a indicação da pessoa ou firma que as realizou.
- d) Os cabos de aço devem ser fixados por meio de dispositivos que impeçam deslizamento e



desgaste, e devem ser substituídos quando apresentarem condições que comprometam a sua integridade, face à utilização a que estiverem submetidos.

#### **2.4 FERRAMENTAS DIVERSAS**

**As ferramentas devem ser apropriadas ao uso a que se destinam, proibindo-se o emprego das defeituosas, danificadas ou improvisadas.**

### **3. INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DA OBRA**

Para colocação do depósito e barracão de obras, deverá ser construída instalação provisória compatível com o vulto da obra, com capacidade para abrigar também prepostos da CONTRATADA além de instalações sanitárias e refeitório, SE a CONTRATADA achar necessário. Para o dimensionamento e construção do barracão, se houver, a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverão observar o disposto na NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e na NBR 12284/1991 (Áreas de Vivência em Canteiros de Obra).

Periodicamente a obra deverá ser limpa, removendo-se entulhos e detritos no decorrer dos trabalhos de construção. Madeiras de formas deverão ser limpas e empilhadas, livres de pregos. Da mesma forma todos os empregados deverão utilizar capacete e outros equipamentos de segurança (EPI's), que deverão ser identificados com o nome ou logomarca da empresa.

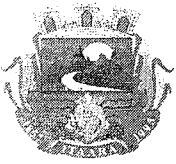
A CONTRATADA providenciará DIÁRIO DE OBRA/LIVRO DE OCORRÊNCIAS (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão dos eventos, atividades em execução formais, diários de atividade com atividade dos funcionários, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro. Ao final da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a manter no escritório da obra, além do Diário de Obra, um conjunto de todas as plantas e especificações independentes das necessárias a execução, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

### **4 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES DE RESÍDUOS**

As demolições necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica. O pavimento existente na Rua dos Curiós deverá ser retirado (material fresado asfáltico) a fim de se obter maior controle tecnológico quanto à camada de base que receberá a pavimentação em blocos intertravados de concreto.

[assinatura]



Fica a cargo da CONTRATADA manter o local dos trabalhos limpos e desobstruídos de entulhos. É vedado o acúmulo de entulho ou qualquer outro material de descarte sobre áreas comuns, vias de circulação ou gramados. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar levantamento de possíveis locais de locações de equipamentos, depósitos de entulhos e/ou remoção de materiais.

Linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás, e canalizações de esgoto e águas pluviais deverão ser protegidas de acordo com as normas das empresas concessionárias de serviços.

As partes a serem demolidas deverão ser molhadas previamente para evitar o surgimento de excesso de poeira. Quando previsto no projeto, iniciar a demolição por processo manual para facilitar o andamento do serviço.

A CONTRATADA deve garantir o confinamento dos resíduos, após a geração, até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, a condição de reutilização e de reciclagem. O transporte deverá ser realizado de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos.

A CONTRATADA deverá durante todo o tempo de obra, controlar a dispersão de material pulverulento no ar, usando técnicas, como: recobrimento de material fino e pulverulento (areia, cimento) com lona plástica; umedecimento de pisos antes de varrição; umedecimento de partes a serem demolidas, entre outros.

## 5 MOVIMENTAÇÕES DE TERRA

### 5.1 CORTE

- a) Movimento de terra manual
  - Corte e aterro dentro da obra com transporte interno;
  - Corte com retirada por caminhão nos primeiros 100 m.
- b) Movimento de terra mecanizado
  - Corte e aterro dentro da obra com transporte interno até 100 m.

### EXECUÇÃO

- a) Iniciar a escavação mediante a autorização da fiscalização, camada a ser retirada entorno de 50 cm;
- b) Prever o transporte dos equipamentos até o local da obra e posterior retorno;
- c) Realizar o movimento de terra manual para volumes inferiores a 100 m<sup>3</sup> (se for o caso), se constatada a impossibilidade técnica de execução do serviço mecanizado;

*[Handwritten signature]*



- d) Executar a escavação dos taludes de corte conforme as cotas e inclinações previstas no projeto. Cuidados na escavação:
- i. Escorar e proteger os passeios dos logradouros, eventuais instalações e serviços públicos, construções, muros ou qualquer estrutura vizinha ou existente no imóvel que possam ser atingidos pelos trabalhos, bem como valas e barrancos resultantes, com desnível superior a 1,20m, que não possam ser adequadamente taludados, sob responsabilidade da empresa a ser contratada;
  - ii. Remover blocos de rocha aflorantes no talude que promoverem riscos de segurança aos usuários, se for o caso;
  - iii. Regularizar áreas externas para permitir fácil acesso de escoamento de águas enquanto durar a obra de pavimentação e seus serviços;
  - iv. Separar o material escavado adequado para a utilização em aterros, se constatada a necessidade de depósito para estes materiais, prever local de armazenamento junto à Fiscalização, caso o local não seja especificado em projeto;
- e) Executar o acabamento da superfície dos cortes com ranhuras orientadas à linha de declive obtidas pelo equipamento utilizado;
- f) Proteger e revestir os taludes de corte contra a erosão;
- g) Qualquer modificação que se fizer necessária, devido à impossibilidade executiva, só poderá ser feita mediante autorização da Fiscalização.

#### *DIRETRIZES PARA A FISCALIZAÇÃO*

- a) Conferir a fidelidade da planta do levantamento planialtimétrico com o terreno, reavivando, se possível, os marcos usados no levantamento inicial;
- b) Liberar o local de escavação após a limpeza da área;
- c) Conferir se o material retirado na escavação está sendo despejado em local adequado (bota-fora e empréstimo), previamente determinado em conjunto com a Contratada, caso os locais não sejam definidos em projeto ou serem em grande volumetria;

#### **5.2 ATERRO**

*PO*



Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundações e outras partes da obra, como enchimento de pisos e passeios, serão executados com material escolhido, sem detritos vegetais ou entulho de obra, em camadas sucessivas de 20 centímetros de espessura no máximo, úmidas e energicamente apiloadas.

### **UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO**

Nos locais onde serão necessários regularização da via, isto é, ao preparo do terreno, bem como para a correta execução da pavimentação em pontos da Rua dos Curiós que necessitem este serviço. Fica resguardada à pedido da FISCALIZAÇÃO a

Fica a cargo da CONTRATADA todo e qualquer transporte de materiais, tanto a utilizar como excedentes, independente da distância de transporte e tipo de veículo utilizado.

- a) Movimento de terra manual
  - i. Corte e aterro dentro da obra com transporte interno;
  - ii. Corte com retirada por caminhão nos primeiros 100 m.
- b) Movimento de terra mecanizado
  - i. Corte e aterro dentro da obra com transporte interno;
  - ii. Corte com retirada por caminhão nos primeiros 100 m.

### **EXECUÇÃO**

- a) Iniciar o movimento de terra mediante a autorização da fiscalização e emissão de ordem de serviço emitido pelo Fiscal de Contrato;
- b) Realizar o movimento de terra manual para volumes inferiores a 100 m<sup>3</sup> (se for o caso), se constatada a impossibilidade técnica de execução do serviço mecanizado;
- c) Executar os taludes de aterro conforme as cotas e inclinações previstas no projeto. Cuidados na execução:
  - i. Escorar e proteger os passeios dos logradouros, eventuais instalações e serviços públicos, construções, muros ou qualquer estrutura vizinha ou existente no imóvel que possam ser atingidos pelos trabalhos;
  - ii. Regularizar áreas externas para permitir fácil acesso de escoamento de águas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	162/19
Fls.:	127
Rúbrica:	

- iii. Utilizar o material para aterro somente após a aprovação da Fiscalização;
- iv. Prever drenagem ou lançar materiais granulares de maior permeabilidade nas primeiras camadas de aterro, quando houver necessidade de execução de aterros sobre terrenos com cota próxima ao nível d'água;
- v. Lançar as camadas de aterro com 20 cm de espessura, aproximadamente paralelas aos greides. Em solos moles a espessura da primeira camada será especificada junto à Fiscalização;
- vi. Compactar o solo, nos trechos que não atingirem condições mínimas de compactação; escarificar, homogeneizar e umedecer o solo para ser novamente compactado;
- vii. Utilizar rolos vibratórios para compactar solos arenosos;
- d) Executar o acabamento da superfície do aterro de forma a alcançar a conformação prevista no projeto de terraplenagem e compactação, para que a pavimentação não sofra prematuramente afundamentos ou trilhos de roda sob responsabilidade da contratada a correta execução destas camadas do solo que suportem ao longo do tempo o tráfego de veículos;
- e) Proteger e revestir os taludes de aterro contra a erosão conforme as especificações de projeto;
- f) Qualquer modificação que se fizer necessária, devido à impossibilidade executiva, só poderá ser feita mediante autorização da Fiscalização.

*DIRETRIZES PARA A FISCALIZAÇÃO*

- a) Conferir a fidelidade da planta do levantamento planialtimétrico com o terreno, reavivando, se possível, os marcos usados no levantamento inicial;
- b) Liberar o local de aterro após a limpeza da área;
- c) Determinar quando necessário a vistoria das construções vizinhas pelo preposto da Contratada e na presença dos demais interessados, e tomar as devidas precauções quanto à sua proteção;



- d) Efetuar a determinação do grau de compactação atingido e do respectivo desvio de umidade com relação à umidade ótima para cada 1.000 m<sup>3</sup> de cada tipo de material utilizado no corpo do aterro, e para cada 100 m<sup>3</sup> (se houver) de cada tipo de material utilizado na camada final do aterro. O grau de compactação deve ser superior a 95%, em relação ao ensaio de Proctor normal; e o desvio, em relação à umidade ótima, inferior a 2%;
- e) Para terrenos arenosos controlar a capacidade de aterro a cada 500 m<sup>3</sup> de material lançado (se houver). O índice de vazios deve situar no terço mais próximo do índice de vazios mínimo, do intervalo entre índices máximos e mínimos;
- f) Conferir as inclinações de taludes, limites e níveis de terraplenos e outros, visando a obediência ao projeto e a determinação dos quantitativos de serviços realizados para a liberação das medições;
- g) Admitir tolerâncias planimetricamente até 0.20 m, não admitir variação para mais; e altimetricamente até 0.05 m variação para mais ou menos.

### 5.3 TRANSPORTE

#### *UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO*

##### **Nos casos de transporte de terra com distância maior que 100 m.**

- a) Movimento de terra manual
  - i. Transporte de terra por caminhão.
- b) Movimento de terra mecanizado
  - i. Transporte de terra por caminhão.

#### *EXECUÇÃO*

- a) Realizar o transporte do material até os locais de bota-fora e empréstimos que devem ser previamente aprovados pela Fiscalização (se houver volumetria de material excessivo);
- b) Carregar os caminhões de modo a evitar o derramamento de terra ao longo do percurso.

#### *DIRETRIZES PARA A FISCALIZAÇÃO*

- a) Prever os locais de bota-fora e empréstimos que não forem especificados no projeto;

[assinatura]





- b) Verificar se não há derramamento de terra ao longo do percurso.

#### 5.4 ESCAVAÇÃO DE VALAS

##### *UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO*

**Procedimentos para execução de valas nos serviços de drenagem, infraestrutura e instalações subterrâneas.**

**A escavação manual dependerá da natureza do solo (topografia, características do solo, interferências), do volume a ser escavado, ficando sua autorização à critério da fiscalização.**

##### *PADRONIZAÇÃO*

- a) Escoramento de terra: contínuo, descontínuo e pontaletado.
- b) Escavação manual em terra: profundidade até 1,8 m e além de 1,8 m.
- c) Apiloamento e aterro de cavas: apiloamento para simples regularização, apiloamento com placa compactadora.
- d) Escavação:
  - i. escavação manual com profundidade até 1,8 m e além de 1,8 m;
  - ii. escoramento de terra contínuo e descontínuo;
  - iii. apiloamento para simples regularização com placa compactadora;

##### *EXECUÇÃO*

- a) Escorar e proteger os passeios dos logradouros, as eventuais instalações e serviços públicos, construções, muros e quaisquer estruturas vizinhas ou existentes no imóvel, que possam ser afetados pelos trabalhos.
- b) Configuração e dimensionamento:
  - i. Deve-se considerar a natureza do terreno, dos serviços a executar, e a segurança dos trabalhadores.
  - ii. Recomenda-se seção retangular; nos casos de grandes profundidades e terrenos instáveis, devem ser executadas paredes inclinadas ou escalonada, com aprovação prévia da fiscalização.
  - iii. A menos que as condições de estabilidade não o permitam, as escavações para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	160, 9A
Fis.:	130
Rúbrica:	

valas de fundações devem ser executadas com sobrelargura de 30 cm para valas com profundidade maior que 1,5m;

- iv. As escavações das valas serão para serem assentadas as camadas de brita para drenagem de no mínimo 40 cm conforme projeto, onde na superfície deverá ser colocada uma membrana geotêxtil de no mínimo 5cm de espessura (maiores informações da membrana no decorrer deste caderno);
- c) Escavar o terreno de nível mais baixo para o mais alto, impedindo o acúmulo de água prejudicial aos trabalhos;
- d) Verificar o efeito da sobrecarga de terra estocada próxima a escavação sobre a estabilidade do corte.
- e) Regular, plainar e apiloar a superfície do fundo;
- f) As valas de fundação direta devem obedecer a seguinte execução:
- i. Devem ser molhadas e perfuradas com uma barra de ferro, visando a localização de possíveis elementos estranhos não aflorados, acusados por percolação das águas, troncos ocos de árvores, formigueiro etc.);
- ii. Obter perfeita horizontalidade.

*DIRETRIZES PARA A FISCALIZAÇÃO*

- a) Atendidas as especificações de execução, a vala deve ter condições de segurança para desenvolvimento dos trabalhos.
- b) A tolerância para as declividades deve ser em função da folga em relação às condições de contorno, porém os desvios nunca poderão ser superiores a 10%, em relação ao especificado.
- c) Verificar antes da execução de pisos ou no recebimento da obra, o comportamento da área reaterrada, ordenando, se for o caso, a recompactação.
- d) As superfícies a serem aterradas devem ser previamente limpas, cuidando-se para que não haja nenhuma espécie de vegetação ou entulho; o preenchimento das valas deve ser feito em sucessivas camadas de terra com altura máxima de 20,0 cm de material

*AS*



solto, devidamente umedecidas e apiloadas.

### ASPECTOS GERAIS – RESUMO DE EXECUÇÃO

Os itens citados abaixo deverão ser considerados para correta execução da pavimentação da Rua Curiós do Município de Itaara/RS. Os itens não constantes neste caderno de encargos, deverão ser vistos em projeto disponibilizado pela CONTRATANTE, como critérios e informações técnicas, informações de camadas no corte transversal, sinalização viária de acordo com o projeto, acessibilidade (rampas de acesso, pisos podotáteis, dimensões de passeio, faixa de rolamento, etc. A execução ficará resguardada mediante a complementação dos dados referidos neste caderno aliado aos projetos respectivos.

O pavimento será composto de três camadas, a seguir:

- a) BASE: É a camada de reforço formada por pedra britada (BD), responsável por receber, transmitir e distribuir os esforços verticais provenientes do tráfego, para as camadas subjacentes;
- b) CAMADA DE ASSENTAMENTO: É a camada colocada sobre a base, formada por pó de pedra basalto que tem a função de homogeneizar a base e receber a camada de rolamento.
- c) CAMADA DE ROLAMENTO: É a camada formada por blocos de concreto intertravados que receberá diretamente a ação do tráfego, responsável por melhorar a superfície de rolamento e as condições de conforto e segurança. É encarregada também de resistir aos esforços horizontais. O uso de blocos de concreto intertravados será por possuir alta resistência, ser bastante resistente ao desgaste (grande durabilidade), além de ter baixo custo de manutenção e facilidade de possíveis reparações.


### SERVIÇOS NECESSÁRIOS:

Na execução dos serviços deverão ser observados:

A escavação deverá contemplar toda a largura do pavimento projetado, obedecendo à profundidade em cada trecho, principalmente em função de possíveis anomalias observadas no solo. A média de profundidade será em torno de 50 cm.

Quanto aos aterros compactados, caso necessário em alguns pontos, as camadas não poderão ser superiores a 20 cm, devendo ser perfeitamente compactadas, e com distribuição em toda a largura da seção transversal.



Proc. N.º: 168/24  
Fle.: 132  
Rúbrica: 

100



Após o término da terraplanagem da rua e correção de possíveis pontos fracos identificados no leito da mesma, será feita a regularização para a execução da base.

**BASE:**

Com o solo homogeneizado, em toda a extensão da via haverá a colocação de uma camada de reforço composta de basalto decomposto (BD britado), com espessura de no mínimo 20 cm, que servirá de base para a camada de rolamento. Na operação de compactação da base deve ser utilizado rolo compressor, começando da periferia para o centro, em faixas longitudinais, de modo que cada passagem do rolo compressor abranja metade da faixa precedente.

**CAMADA DE ASSENTAMENTO:**

Sobre a base preparada é lançada uma camada de pó de pedra permitindo a execução de uma camada estabilizada do tipo médio, com espessura de 10 cm, que servirá de leito para a colocação do revestimento de blocos de concreto intertravados de 16 faces.

O revestimento da rua será com blocos de concreto intertravados de 16 faces assentados por processo manual, cravadas por percussão, justapostas, rejuntadas com pó de pedra e assentadas sobre um colchão de pó de pedra. Os blocos deverão ser homogêneos, sem fendilhamento e sem alterações, e apresentar as seguintes dimensões 22 x 11 x 8 cm.

O assentamento das peças deverá ser feito do centro para os bordos.

Os blocos são assentados entrelaçados e bem unidos, ficando os blocos de forma alongada em sentido transversal ao eixo da via. No mesmo dia, o revestimento deve ser coberto por uma camada de pó de pedra seca e limpa de um cm de espessura.

Logo após a conclusão dos serviços de rejuntamento dos blocos, o calçamento será devidamente compactado com rolo compactador liso.

A rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até completar a fixação do calçamento, isto é até quando não se observar mais nenhuma movimentação da base pela passagem do rolo.

**MEIO-FIOS:**

Os meios-fios estão previstos nos passeios laterais da via. Deverão ser executados em concreto pré-moldado. A altura do meio-fio será de 17 cm, com exceção das rampas de acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais ou entrada de veículos, onde a altura será de 5,00 cm.

Os meios-fios deverão ter as seguintes dimensões:

J



Comprimento: 1,00 m

Altura: 0,30 m

Largura: 0,12 m

O rejuntamento dos meios-fios deverá ser executado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

#### DRENAGEM PLUVIAL:

O sistema de drenagem composto pela camada de brita graduada (camada deverá ser vista em projeto), conjuntamente com uma manta geotêxtil que apresente propriedades físicas, hidráulicas e mecânicas que garantem durabilidade e qualidade à obra para USO OBRGATÓRIO E EXCLUSIVO PARA DRENAGEM, conforme recomendação do fabricante. Resistência: 07 a 31 kn. Usado geralmente para drenagem, filtração, separação, proteção e reforço para obras, o geotêxtil deverá ser confeccionado em 100% poliéster.

Deverá ser compatível com areia média ou grossa, possibilitando uma passagem rápida da água em todos os tipos de solos, desde argilas aos tipos de solos mais arenoso. Além disso, possuir estrutura física que permite reter com eficiência as partículas maiores do solo, criando um pré-filtro e assegurando a vida útil do sistema de drenagem.

Deverá ser consultado o corte transversal constante em projeto a fim de verificar a camada da mante geotêxtil. A mesma, deverá ser posta acima da camada composta por brita graduada, devendo cobrir toda sua largura e comprimento da vala de drenagem para eficiência deste sistema pluvial.

#### PASSEIOS:

Os passeios laterais da via terão uma faixa pavimentada executadas em placas cimentícias com juntas de dilatação previstas a cada 1.50 m, com espessura de 10 cm com largura de 1.50m. Na largura restante dos passeios terão faixas de gramíneas que terão também a arborização na faixa junto ao meio fio. O revestimento dos passeios (calçadas) será de responsabilidade dos proprietários dos imóveis confrontantes.

#### CONCLUSÃO E ENTREGA DA OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	120.21
Fla.:	135
Rúbrica:	8

A obra será considerada concluída quando todos os serviços e todas as determinações deste caderno de encargos estiverem executados, estando o ambiente limpo, entulhos removidos em condições de receber o fluxo contínuo de trafegabilidade. Ainda, a CONTRATADA deverá emitir o Termo de Entrega de Obra juntamente com a planilha de medição. A obra só será dada como concluída após emissão do Termo de Recebimento emitida pelo fiscal de contrato.

Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de Junho do ano de 2024.

---

Alifer Andrei Veber Beier  
Engº Civil CREA RS 245.484  
Fiscal de Contrato

---

Marcelo Almansa da Silva  
Secretário de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	168/24
Fls.:	106
Rúbrica:	

**ANEXO XIII**  
Concorrência Eletrônica nº ...../2024  
Processo nº ...../2024

**DECLARAÇÃO**

Pelo Presente termo, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no cnpj \_\_\_\_\_, vem através de seu responsável \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, **DECLARAR** que conhece as condições locais para a execução do objeto mesmo não tendo vistoriado o local da obra de Pavimentação descrita no ETP Estudo Técnico Preliminar e no Memorial Descritivo do edital de Concorrência nº 01/2024 promovido pela Prefeitura Municipal de Itaara RS, assumindo os custos, caso hajam, para a perfeita execução do objeto.

Por ser a verdade, firmo o presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
(Local e data)

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura Responsável: \_\_\_\_\_